

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 002/2025	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 9h00min do dia 05/05/2025
TIPO: MAIOR DESCONTO	Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 05/05/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Eco ponto, na unidade atacadista de Londrina/PR, obedecidas as especificações e condições definidas neste documento e no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo admitido neste processo é de **R\$ 661.957,29** (seiscentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo 68,70% (sessenta e oito inteiros e setenta centésimos por cento), perfazendo o valor de R\$ 454.764,66 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) referente a materiais e 31,30% (trinta e um inteiros e trinta centésimos por cento) no valor de R\$ 207.192,63 (duzentos e sete mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) referente à mão de obra.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos os seus Anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas **Leis Federais 13.303/16, 9.605/98, Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Estadual n.º 4.889/05, Resolução do CONAMA n.º 307/02, Regulamento de Licitações da CEASA/PR, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Procedimento Licitatório será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, Gabriel Henrique Marinho Padilha e demais membros, designados pela Resolução de Diretoria nº 1297/2024.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do procedimento licitatório, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 07h às 12h e das 13h às 16h. - Telefone: (41) 3253-3232 - Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados da Comissão de Licitação. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do procedimento licitatório, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no



endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16. No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **maior desconto** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento da CEASA/PR de 2025, Classificação Orçamentária Estadual 459065.11, Fonte 125, Receitas de Alienações de Bens.

Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR, em conformidade com as condições gerais do Contrato, ANEXO XIII.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A CEASA/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contínuos contados da emissão da 'Ordem de Serviço', respeitando o cronograma de execução dos serviços.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Matriz de Risco
- Anexo III - Modelo de Procuração
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial
- Anexo V – Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VII – Modelo de Declarações
- Anexo VIII - Documento de responsabilidade técnica
- Anexo IX – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira e de gerenciamento de resíduos de construção civil
- Anexo X – Modelo de Declaração de vistoria/visita técnica
- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato



CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**1. A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1.1 O procedimento licitatório será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O procedimento licitatório será conduzido por empregado público denominado presidente da comissão de licitação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do procedimento licitatório devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;



2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada o certame.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o endereço citado no preâmbulo deste edital ou poderá encaminhar para o endereço eletrônico licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:



4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo VI);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo V);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no procedimento licitatório, se for o caso (anexo IV).

4.5 Recebido os documentos, o presidente da comissão de licitação examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o presidente da comissão de licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o presidente da comissão de licitação declarará o vencedor.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o presidente da comissão de licitação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexecutável(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

8.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **10 (dez) dias úteis** para:

8.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

8.5 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.6 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo presidente da comissão de licitação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo presidente da comissão de licitação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.



10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

10.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

10.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).



11.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

11.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

11.13 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

11.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao presidente da comissão de licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo presidente da comissão de licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O presidente da comissão de licitação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.7 O Presidente da comissão de licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

12.9 O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Éder Eduardo Bublitz
Autoridade Ordenadora de Despesas



ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****Objeto**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de Ecoponto, na unidade atacadista de Londrina/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. O regime de execução será de Empreitada por Preço Global. Para obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento será vinculado ao atendimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na unidade de LONDRINA/PR, situada no logradouro conforme dispostos nas tabelas:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Unidade Atacadista de Londrina/PR	Avenida Brasília, nº10.000 - Lindóia, Londrina, Paraná

Vigência

- 1.4. O prazo de execução do contrato com um todo será por 120 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, e prazo de vigência contratual fixado em 180 dias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CEASA/PR, conforme cronograma físico-financeiro.
- 1.5. O físico-financeiro deverá ser seguido conforme Anexo.
- 1.6. A alteração no cronograma físico-financeiro por força maior, atraso, caso superveniente, poderá ser aceita, desde que justificada e aceita pela Fiscalização;
- 1.7. Caso o não seguimento do Cronograma Físico-Financeiro em seu total escopo, a contratada poderá receber sanções conforme dispõe a lei.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido protocolo de nº 23.546.206-0, trata-se da contratação de empresa especializada para a implementação do Ecoponto da Unidade Atacadista Londrina/PR, onde visa atender a necessidade de um local adequado para todo o descarte de resíduo provenientes das atividades realizadas na Unidade, de forma a garantir a destinação correta dos resíduos orgânicos.
- 2.2. A execução do Ecoponto contribuirá significativamente para a preservação do meio ambiente promovendo a conscientização ecológica e sustentável, bem como trazendo benefícios econômicos ao Órgão público, uma vez que otimiza os processos internos de descartes utilizados pela Unidade.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Normativos

3.1. A execução dos serviços deverá atender as seguintes Normas e Práticas complementares:

- 3.1.1. Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- 3.1.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- 3.1.3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's).
- 3.1.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 3.1.5. ABNT NBR 6118 – Projetos de Estruturas de concreto;
- 3.1.6. ABNT NBR 8800 – Projetos de Estrutura de aço e de Estruturas mistas de aço e concreto;

Sustentabilidade

3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 3.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da CEASA/PR;
- 3.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 3.2.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - 3.2.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 3.2.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 3.2.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas



específicas.

3.2.3. No caso de o transporte ser executado por veículo próprio da contratada, identificar o mesmo, trafegar com Controle de Transporte de Resíduos – CTR ou Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser elaborado pela CEASA/PR, vez que se configura, neste caso, como gerador do resíduo. Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador. Em ambas hipóteses, o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:

3.2.3.1. Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;

3.2.3.2. Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso;

3.2.3.3. Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

3.2.4. Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.

3.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do PGRS, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

3.2.7. Após o início dos serviços, a Contratada e seus colaboradores deverão passar pelo processo de integração a ser aplicado pela CEASA/PR, que será registrado por meio lista de presença, onde serão transmitidas normas internas e boas práticas quanto aos destinos dos resíduos gerados internamente.

Subcontratação

3.3. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar integralmente os serviços objeto do contrato.

3.4. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

3.5. A contratação de serviços de terceiros será realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis e diretrizes da Administração.

3.6. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.7. A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com as



SUBCONTRATADAS, dispositivo que permita ao CEASA/PR exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado.

3.8. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

3.9. A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, qualquer outra transgressão interna e/ou externa de normativas da CEASA/PR, não podendo ser imputada ao CEASA/PR qualquer responsabilidade.

Garantia da Contratação

3.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.11. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

3.12. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 8 (oito) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3253-3232, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

3.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.14. A **NÃO** realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Condições de execução

3.15. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.15.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura da ordem de serviço

3.15.2. A execução deverá obedecer às normas de construção, desenhos e detalhes dos projetos fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas neste memorial.

3.15.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender as especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá a fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais.

3.15.4. A execução dos serviços proposto deverá atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



3.15.5. execução dos serviços proposto deverá atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis; inclusive as **NBR 6118** – Projetos de Estruturas de concreto, **ABNT NBR 8800** – Projetos de Estrutura de aço e de Estruturas mistas de aço e concreto; **ABNT NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário projeto e execução, **ABNT NBR 5626** – Instalação água fria, **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão, e demais normas aplicáveis.

Logística de trabalho

3.16. O contrato abrange a execução do Ecoponto aos fundos da Unidade Atacadista, conforme documentos anexos ao edital de licitação.

3.17. A cronologia de trabalho é planejada para que haja menos interrupções nos serviços diários da CEASA/PR e que, também, haja frentes de trabalhos todos os meses com valor razoável.

3.18. Dessa maneira, a forma indicada pela Administração e que deve ser seguida, salvo alteração justificada e autorizada pela própria Administração é a seguinte:

3.19. Qualquer alteração substancial na forma e modelo de gestão do contrato, deverá ser autorizado pela Administração da **CEASA/PR**.

3.20. Os horários de trabalho da equipe de obra deverão estar condizentes com os horários permitidos pela CEASA/PR.

3.20.1. Os trabalhos estão autorizados o início após **8hrs da manhã**, contendo seu maior volume de trabalho necessariamente no período da tarde. Cujo vulto de movimentação interna é menor;

3.20.2. As movimentações de veículos da empresa dentro da unidade atacadista, deverá abranger as diretrizes de fluxo de movimento de mercado da unidade atacadista, bem como o cuidado devido ao se transitar pela unidade, pois é um local com grande movimentação de pedestres.

3.20.3. A proteção do local de trabalho com tapume, incluso em planilha, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serviços preliminares

4.1. Ficam a cargo exclusivo da Contratada todas as providências, documentação e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.





Figura 1 - Canteiro de obras em container - Fonte: Google

4.2. A construtora deverá instalar em local visível as placas de obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser de chapa em aço galvanizado, capaz de resistir às intempéries e mantida durante o período da obra.



Figura 2 - Placa de Obra – Fonte: Governo do Estado do Paraná

4.3. A construtora deve proceder a limpeza da área destinada a execução dos serviços, removendo qualquer detrito nele existente e providenciando a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra, em conformidade com os Requisitos de Sustentabilidade, descrito neste instrumento.

4.4. É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.

4.5. Gabarito da obra deverá ser realizado conforme as medidas existentes em projetos, somente das áreas a construir/ampliar.



Figura 3 - Gabarito de obra - Fonte: Google

4.6. Os tapumes serão em telha trapezoidal metálica e deverão ser construídos e fixados de forma resistente por todo o período da obra, e ter altura mínima de 2,20m em relação ao nível do terreno. Devem ser instalados no entorno do terreno, visando na segurança dos operários da obra e de transeuntes que circulam próximo ao terreno, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.



Figura 4 - Tapume em telha metálica trapezoidal - Fonte: Google.

4.6.1. Após a conclusão global de todos os serviços, as telhas metálicas deverão permanecer em posse da contratante, no local a ser indicado pela fiscalização, não podendo em nenhuma hipótese ser retirada pela contratada sem autorização.

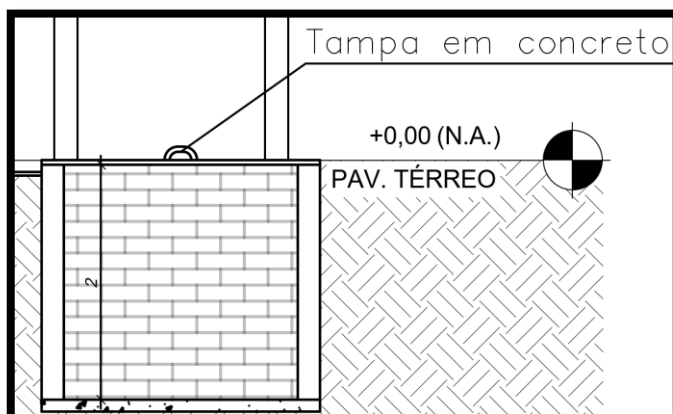
Ligações Provisórias e Definitivas

4.7. ESGOTO

4.7.1. Os efluentes gerados na edificação serão conduzidos por meio de conexões de PVC rígido, cor branca e DN 100mm. Eles serão lançados sistema de recepção desses efluentes que serão compostos por tanques sépticos, onde armazenarão o chorume e posteriormente serão coletados e encaminhados para a destinação adequada, de acordo com as normas ambientais.

4.7.2. Deverá ser empregada, para a instalação, as orientações estabelecidas na NBR 8160;

4.7.3. A caixa coletora será executada em alvenaria de bloco de concreto, grauteada e armada, com fundo em concreto armado assente sobre uma camada de lastro de brita de 5cm, e terá capacidade interna para 8.000 litros (L = 2m, C = 2m, H = 2 m);



4.7.4. Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do poço e suas armaduras, mantendo os arranques para armação da alvenaria. E, em seguida, realizar a sua concretagem;

4.7.5. Realizar a armadura vertical da alvenaria estrutural, com utilização de ferro CA 50 com diâmetro nominal de 10mm, de modo a posicionar um vergalhão em cada abertura do bloco de concreto, para posterior procedimento de assentamento de alvenaria.



Figura 5 - Alvenaria de bloco de concreto com armadura vertical

4.7.6. Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada, até a altura da cinta horizontal;

4.7.7. Antes de verter o graute, verificar se os furos estão alinhados e desobstruídos;

4.7.8. Molhar os vazados dos blocos a serem grauteados;

4.7.9. Criar janelas de visita nos pontos inferiores dos vazios verticais a serem grauteados para limpeza e inspeção do grauteamento;

- 4.7.10. Lançar o graute no vazado do bloco de forma a garantir o total preenchimento deste;
- 4.7.11. Executar a cinta sobre a alvenaria com fôrmas, armadura e graute;
- 4.7.12. Concluída a alvenaria e grauteamento, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e **reboco com aditivo impermeabilizante**, com espessura de 25mm.
- 4.7.13. Ao final dos serviços assentar a laje superior em concreto armado, para instalação da tampa, que deverá ser em tampão de ferro fundido, com dimensões de acordo com o projeto.

4.8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – ÁGUA FRIA

- 4.8.1. Para os sistemas de água fria, foi considerado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidades suficientes, mantendo sua qualidade, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização;
- 4.8.2. O sistema será alimentado a partir de reservatórios e rede de distribuição interna existente, devendo ser realizada pela CONTRATADA, somente a caixa hidráulica (especificado em projeto), até o funcionamento dos pontos hidráulicos;
- 4.8.3. Todos os ramais e sub-ramais serão de PVC rígido soldável, cor marrom, com diâmetro nominal (DN) de 25mm, exceto das conexões diretamente com os pontos de aparelhos, onde a rosca deverá ser metálica, as demais conexões serão de PVC soldáveis, acompanhando o diâmetro nominal dos ramais e sub-ramais;
- 4.8.4. Nos pontos de consumo terminal (destinado a limpeza), especificados em projeto, serão instaladas torneiras tipo cromada padrão popular, com DN $\frac{3}{4}$;
- 4.8.5. Todas as juntas são soldadas a frio por meio de adesivo próprio. Os serviços deverão ser executados conforme a norma NBR 5626;

4.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 4.9.1. Deverão ser observados, os códigos de obras aplicáveis ao serviço e as prescrições da NBR 5410 como elemento base para os serviços, ou fornecimento de materiais e equipamentos;
- 4.9.2. A **alimentação de energia** do sistema será realizada a partir da distribuição interna da rede elétrica em baixa tensão, devendo ser realizado pela CONTRATADA, da caixa de passagem retangular pré fabricada em concreto armado, até o quadro de distribuição de energia;
- 4.9.3. A instalação do quadro distribuição deverá ser conforme indicada em projeto, deverão ser fornecidos completos, com todos os seus componentes e acessórios, incluindo as peças sobressalentes, ferramentas e dispositivos especiais necessários para montagem e manutenção;
- 4.9.4. Será instalado quadro geral padrão tipo DIN e NEMA. Nesse quadro também serão instalados os disjuntores para alimentação dos circuitos:
- 4.9.5. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10^a, para circuito de



iluminação;

4.9.6. Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal 20^a, para circuito de tomadas de uso geral; além dos interruptores diferenciais residuais (DR);

4.9.7. Todos os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores nos seus respectivos quadros de distribuição e receberão identificação com etiquetas fixadas junto aos disjuntores;

4.9.8. Os circuitos suspensos na cobertura, destinado a iluminação, serão utilizados perfilados em chapa de aço galvanizado 38x38mm;

4.9.9. Terão passagem através de eletrodutos rígidos de PVC roscável com DN 32mm, nas demais utilização para passagem de circuitos poderá ser aplicados embutidos no radier, na alvenaria e utilizado de forma aparente;

4.9.10. Para os eletrodutos rígido, as ligações e emendas entre si ou as curvas, serão executadas por meio de luvas rosqueadas que deverão aproximá-los até que se toquem;

4.9.11. Na fixação de eletrodutos em caixas metálicas (quadros), será obrigatório o uso de buchas e arruelas;

4.9.12. Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação para evitar a entrada de corpos estranhos;

4.9.13. Para os condutores elétricos destinados a alimentação, iluminação e tomadas deverão ser do tipo cabo de cobre flexível, com isolamento termoplástico antichamas;

4.9.14. As bitolas utilizadas serão de 1,5mm², com isolamento de 0,6/1,0KV para circuitos de iluminação; 2,5mm², com isolamento de 470/750V, para os circuitos de tomada;

4.9.15. Serão aceitas somente emendas nos cabos quando forem realizadas dentro da caixa de passagem, devendo ser isoladas com fita isolante, sendo vedada a utilização desse recurso quando efetuadas internamente nos eletrodutos. Para conexão com barramentos e disjuntores, realizar o emprego de conectores terminais de pressão;

4.9.16. Os cabos serão identificados com as seguintes opções de cores:

4.9.17. condutor neutro: azul claro;

4.9.18. condutor de proteção (terra): verde ou verde e amarelo;

4.9.19. condutor de fase: preto, branco ou vermelho;

4.9.20. Todos os circuitos de distribuição são acompanhados por condutores de proteção (terra), sob qual esses condutores deverão ser isolados no interior do eletroduto;

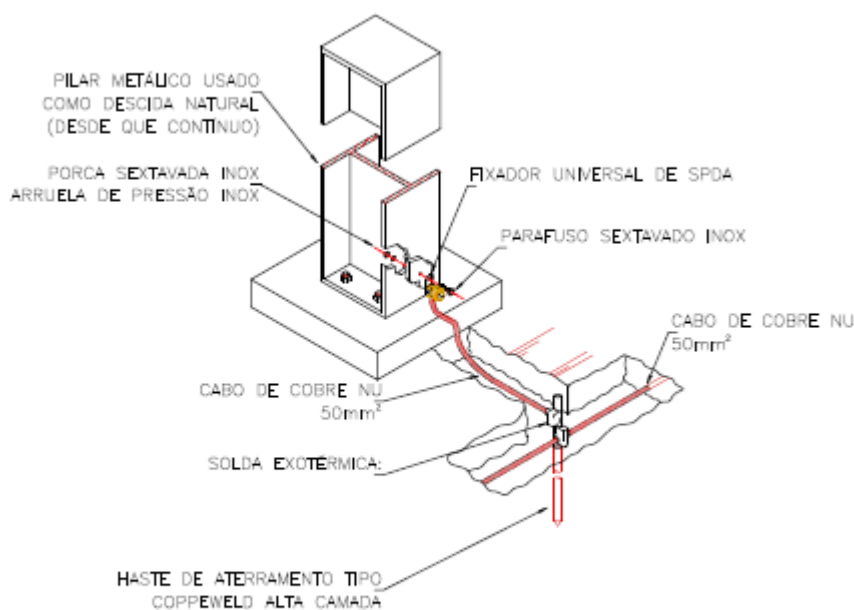
4.9.21. As tomadas serão alimentadas a partir dos quadros de distribuições correspondentes. Todas as tomadas deverão ser aterradas, com padrão de conectores do tipo 2P+T, 20A, embutidas em alvenaria, incluindo placa suporte de fixação com altura especificada em projeto;

4.9.22. Os circuitos de iluminação serão derivados dos quadros de distribuição, com fiação mínima de 2,5mm² e com circuitos seguindo as disposições em projeto, as lâmpadas serão do tipo fluorescente, cor branca e atenderão a potência de 100W.



4.10. SPDA

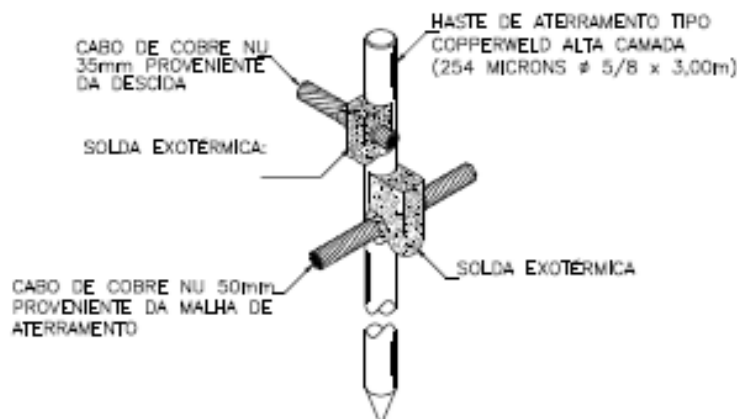
- 4.10.1. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser instalado conforme NBR-5419 e NBR-5410, atendendo todos os critérios e especificações das mesmas;
- 4.10.2. O SPDA será com captação natural (telhas metálicas com espessura >0,7 mm)
- 4.10.3. As descidas serão naturais (pilares metálicos);



UTILIZAÇÃO DO PILAR METÁLICO COMO DESCIDA NATURAL ATRAVÉS DO FIXADOR UNIVERSAL E SOLDA EXOTÉRMICA

Figura 6 - Detalhe de descida natural de através dos pilares metálicos

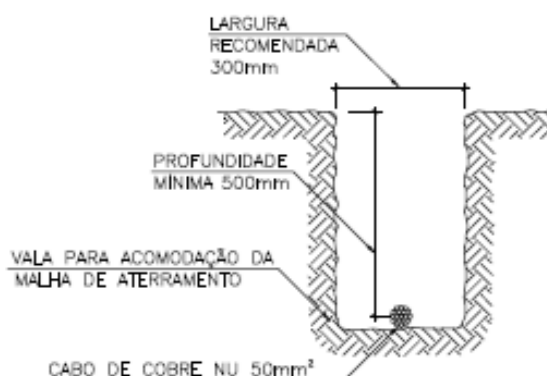
- 4.10.4. As caixas de ensaio servirão para verificação da conexão entre elemento natural (pilar metálico) e malha de aterramento;
- 4.10.5. Pelo menos 80% do anel de aterramento deverá estar em contato direto com o solo, conforme prevê a norma ABNT NBR 5419:2015;
- 4.10.6. Todas as conexões entre cabos de cobre e hastes de aterramento deverão ser feitas através de conexões tipo exotérmicas;



DETALHE DE CONEXÃO E SOLDA DA HASTE DE ATERRAMENTO

Figura 7 - Detalhe de conexão e solda da haste de aterramento

4.10.7. Os cabos de aterramento deverão ser enterrados a uma profundidade mínima de **50 cm**, e as **hastes** cravadas a uma distância mínima de **1,00 m** ao redor das paredes externas;



VALA PARA MALHA DE ATERRAMENTO

Figura 8 - Detalhe para vala do anel de aterramento

4.10.8. Deverá ser feita a equalização de potenciais da malha de aterramento do SPDA, com o aterramento elétrico e estruturado. Todos eles devem ser interligados;

4.10.9. A conferência das conexões por testes de continuidade deverá ser acompanhada pelo Engenheiro Responsável pela execução.

4.10.10. Para o aterramento será realizado a instalação por meio de haste aço revestida de cobre, DN5/8", e comprimento de 3m, cravada no solo;

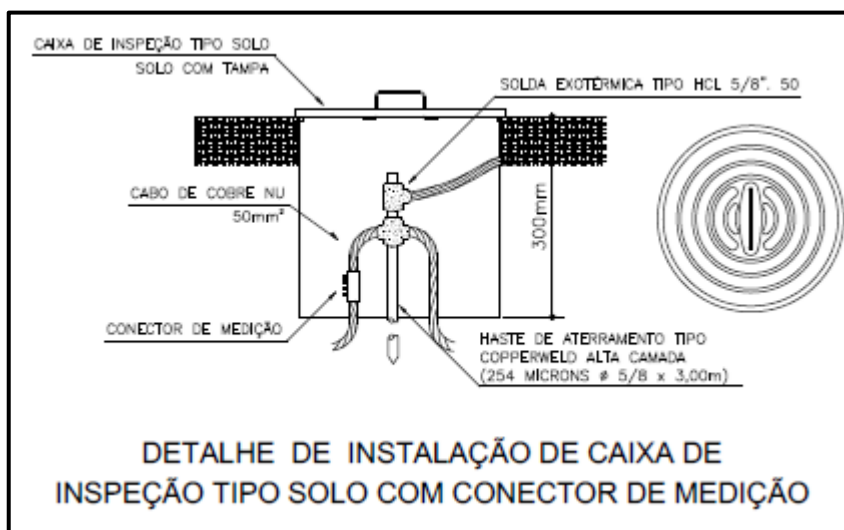


Figura 9 - Detalhe de instalação de caixa de inspeção tipo solo com conector de medição

4.11.

Elementos Estruturais Em Concreto Armado

4.12. Os elementos estruturais e fundações deverão seguir as especificações técnicas e recomendações constantes nos projetos

4.13. A Contratada será responsável pela segurança e estabilidade da obra, e deverá executá-la rigorosamente conforme as especificações e detalhes elaborados no projeto estrutural e normas pertinentes;

4.14. Durante a obra devem ser mantidas as especificações estabelecidas em projeto. A substituição de especificações constantes no projeto só poderá ser realizada com a anuência da equipe técnica da DIENG;

4.15. As formas para a estrutura de concreto devem ser executadas conforme especificações da norma NBR 15696;

4.16. As armaduras deverão estar convenientemente limpas e isentas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação;

4.17. A resistência característica do concreto aos 28 dias deverá ser conforme especificado no respectivo memorial descritivo;

4.18. A escolha das soluções de fundação foi feita com base nos parâmetros estabelecidos na NBR 6122;

4.19. A seguir são apresentados a classe de resistência, os valores de f_{ck} , em Mpa, e os cobrimentos gerais utilizados para cada um dos elementos estruturais:

Elemento Estrutural	Classe de Resistência	fck (MPa)	Cobrimento das armaduras (mm)
Estacas	C30	30	30
Blocos de Coroamento	C30	30	30
Radier	C30	30	30
Pilares	C30	30	30

- 4.20. O fator de agressividade ambiental (CAA) considerado II – média;
- 4.21. Concreto fator A/C 0,55 = 0,55 e Slump = 130 +/- 20 mm;
- 4.22. O concreto estrutural dever ser dosado racionalmente em laboratório;
- 4.23. Deverá ser executado cura úmida das estruturas de concreto por pelo menos 7 (sete) dias consecutivos;

Fundações

4.24. ESTACAS-BROCA

- 4.24.1. Serão dispostas estacas concidentemente nos eixos dos pilares na estrutura, conforme apresentado em projeto, de forma atender as necessidades estruturais. Sua dimensão será com diâmetro de 30cm com profundidade e demais detalhes constantes no projeto executivo;
- 4.24.2. Deverá ser realizado, após a escavação do comprimento total desse elemento de fundação;
- 4.24.3. Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural.
- 4.24.4. É fundamental que seja deixada armação de arranque para execução dos elementos estruturais posteriores;
- 4.24.5. Todos os chumbadores e insertos metálicos deverão ser inseridos no momento da concretagem, conforme o projeto;

4.25. BLOCOS DE COROAMENTO

- 4.25.1. Serão dispostos blocos de coroamento com as dimensões 100x100mm, acima das estacas-broca e, de maneira que seu nível acabado coincida com o nível acabado do radier, serão colocados sob os blocos de coroamento 14 placa base A-36 300x250x12,5mm ancorada com parafuso de 300mm de comprimento e diâmetro de 12mm, conforme especificado em projeto;

4.26. RADIER

- 4.26.1. Deverá ser executada a compactação mecânica previamente da área a ser executado o radier;
- 4.26.2. A solução adotada para este projeto foi a utilização de Radier sob o nível do solo com espessura de 15cm, combinado com a execução de viga de bordo com dimensões de



50x40cm nas extremidades da placa do Radier, para auxiliar na cravação solo- estrutura, anulando assim a possibilidade de deslize horizontal da edificação;

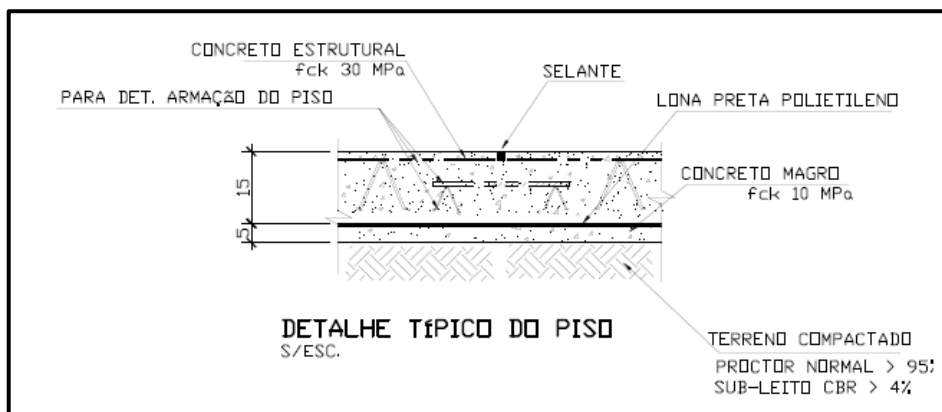


Figura 10 - Detalhe do piso de concreto armado

4.26.3. Será executada conforme disposto em projeto, sendo apoiada sob o solo, devendo somente ser realizada a escavação para acomodação das dimensões da viga de bordo e dos blocos de coroamento;

4.26.4. Deverá ser aplicado concreto magro fck 10MPa com espessura de 5cm e utilizada camada separadora em lona preta de polietileno para proteção contra ação da umidade e infiltração;

4.26.5. Posicionar os espaçadores soldados (tipo treliça) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem. Observar o distanciamento de projeto.

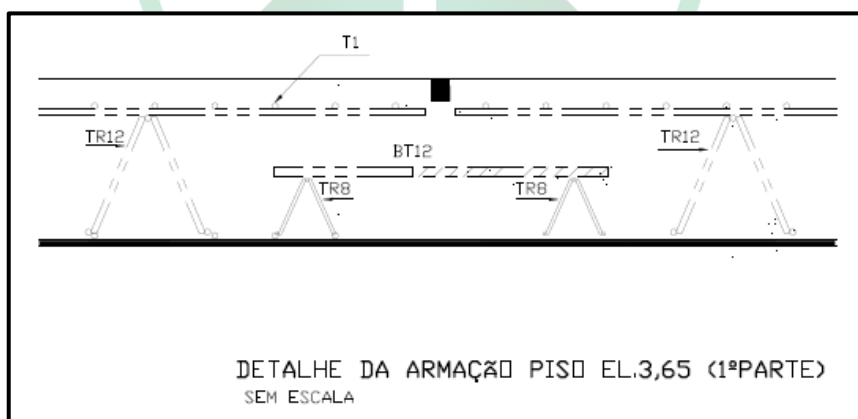


Figura 11 - Detalhe do posicionamento das treliças

4.26.6. Realizar a aplicação de graxa e posicionar as barras de transferências, em aço CA-25 de 25mm, especificamente nas juntas de transferências entre as placas de concreto;

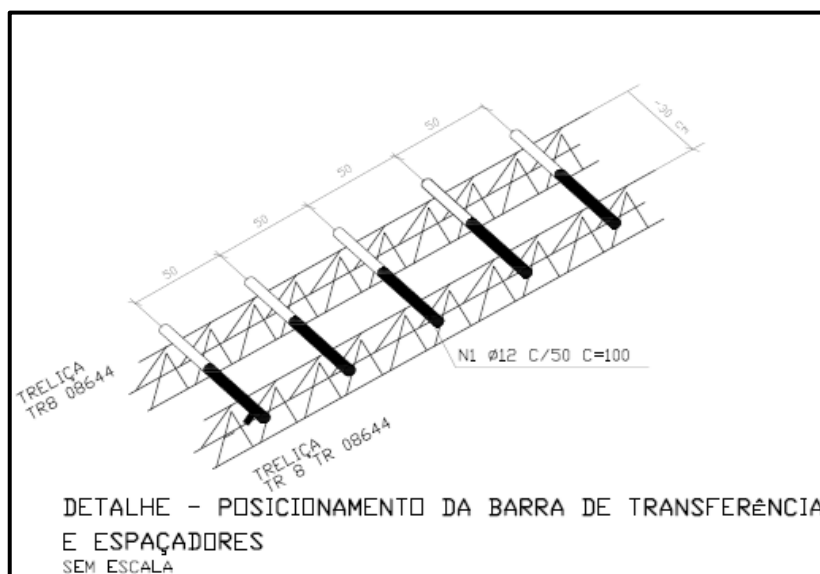


Figura 12 - Detalhe de posicionamento das barras de transferência

4.26.7. A armadura usada para o radier deve ser tipo tela de aço, soldada Q-138, CA-60, com malha 10x10cm e diâmetro de 4,2mm, de acordo com a ABNT NBR 7481. Obedecer aos transpasses e corte telas conforme o projeto.

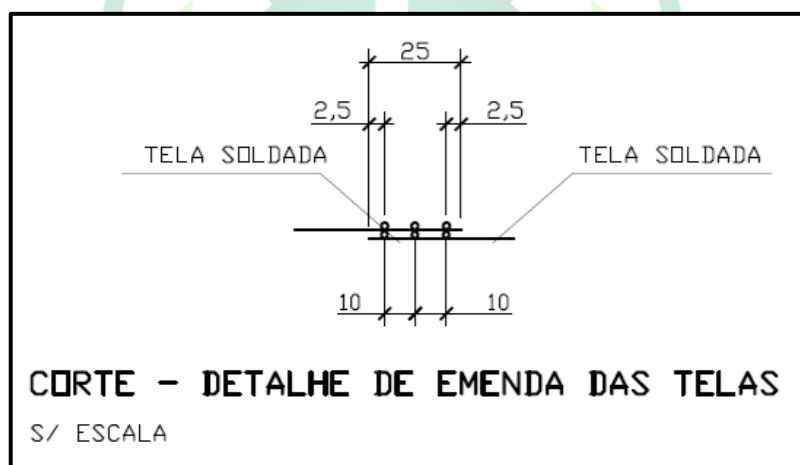


Figura 13 - Detalhe de emendas das telas

4.26.8. Para a viga de bordo, a armadura longitudinal do tipo CA-50 com diâmetro de 10mm, e para armadura transversal (estribos) do tipo CA-60 com diâmetro de 5mm, espaçados a cada 15cm;

4.26.9. Deverá ser executadas todas as **juntas de dilatação (JD)**, **isolamento (JI)** e posteriormente a concretagem a **junta serrada (JS)**, seguindo com rigor as indicações de tratamento das juntas conforme indicado em projeto.

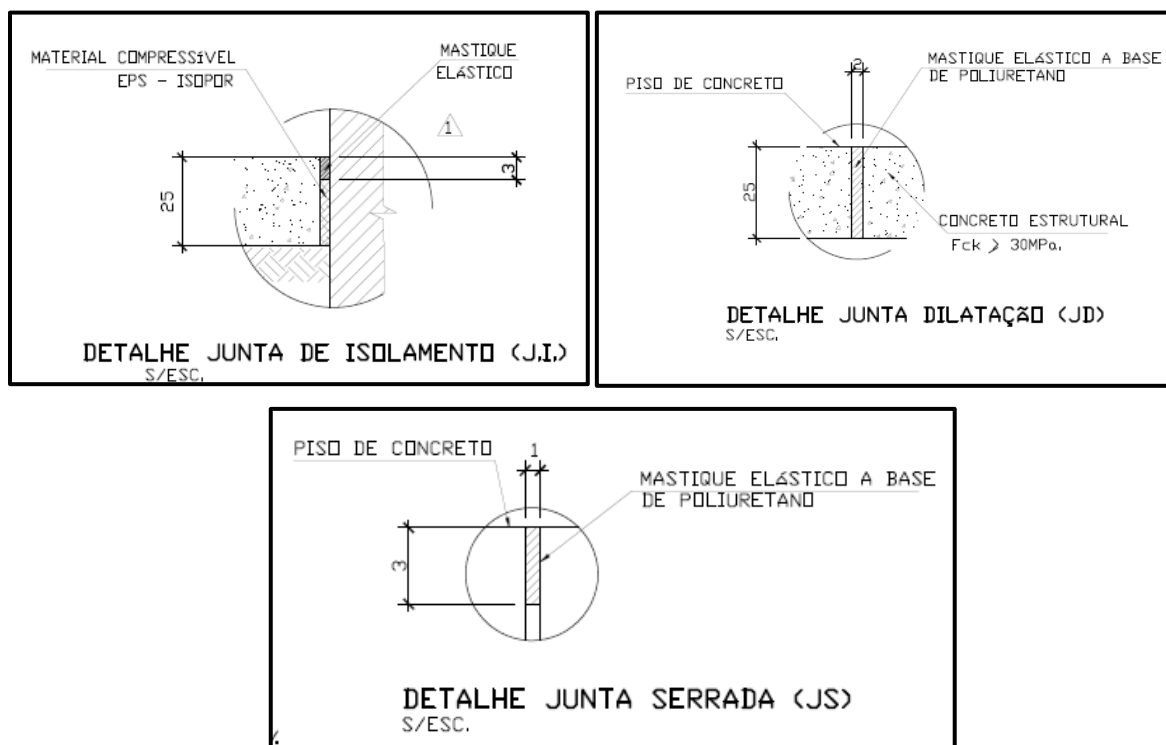


Figura 14 - Detalhes de execução das juntas

4.26.10. Antes da concretagem, deverão ser conferidas as interferências das fundações com as instalações elétricas e hidráulicas onde deverão ser respeitadas as passagens das tubulações; e a conferência das armaduras de arranque para que os pilares e barras verticais de aço para o travamento das muretas. Deverão ainda ser consideradas:

4.26.11. Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;

4.26.12. Após lançar o concreto, adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto;

4.26.13. Adensamento do concreto com emprego do vibrador de imersão de motor elétrico e ponteira de 45mm. Alisamento e acabamento com utilização de desempenadeira de concreto, 4 pás, motor a gasolina

4.26.14. Realização da cura do concreto, com utilização do agente de cura líquido, protetor de evaporação de água de hidratação do concreto, aplicado com trinchinha ou pulverizador de baixa pressão, em quantidade suficiente para tornar a superfície uniformemente esbranquiçada.



Figura 15 - Aplicação de agente químico para cura do concreto

Detalhes de piso

4.27. CALHA DE PISO

4.27.1. Aberturas no radier para execução da “calha” para o escoamento do chorume, que serão executadas em chapa de aço galvanizado 1,6 mm de espessura posicionadas nos locais indicados no projeto, atendendo as declividades adequadas para o escoamento eficiente;

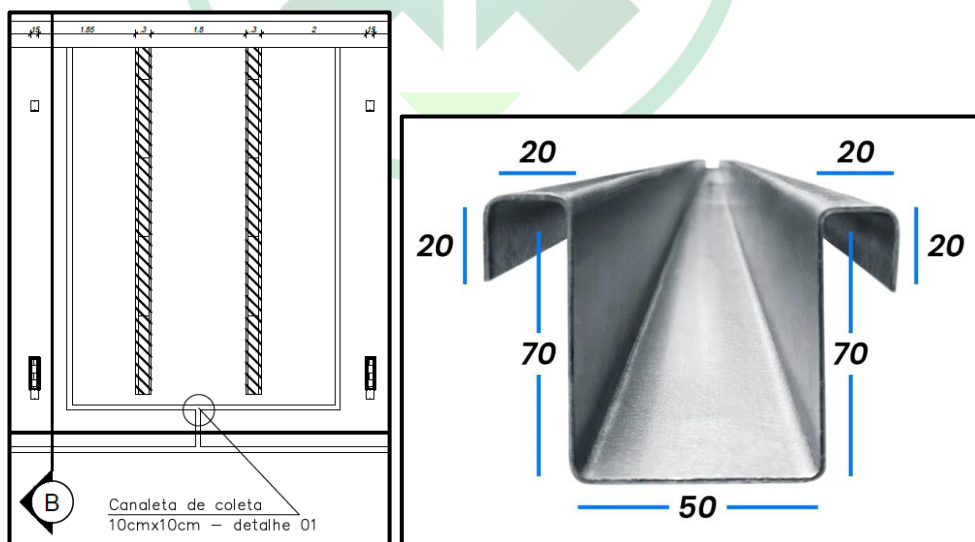


Figura 16 - Canaleta para escoamento de chorume em aço galvanizado

4.28. CHAPA DE METÁLICA DE REFORÇO DO TRÁFEGO

4.28.1. Para proteção do radier de concreto contra o atrito dos rolamentos das caçambas “roll on-roll off”, serão chumbadas chapas de aço galvanizado com 15mm de espessura;

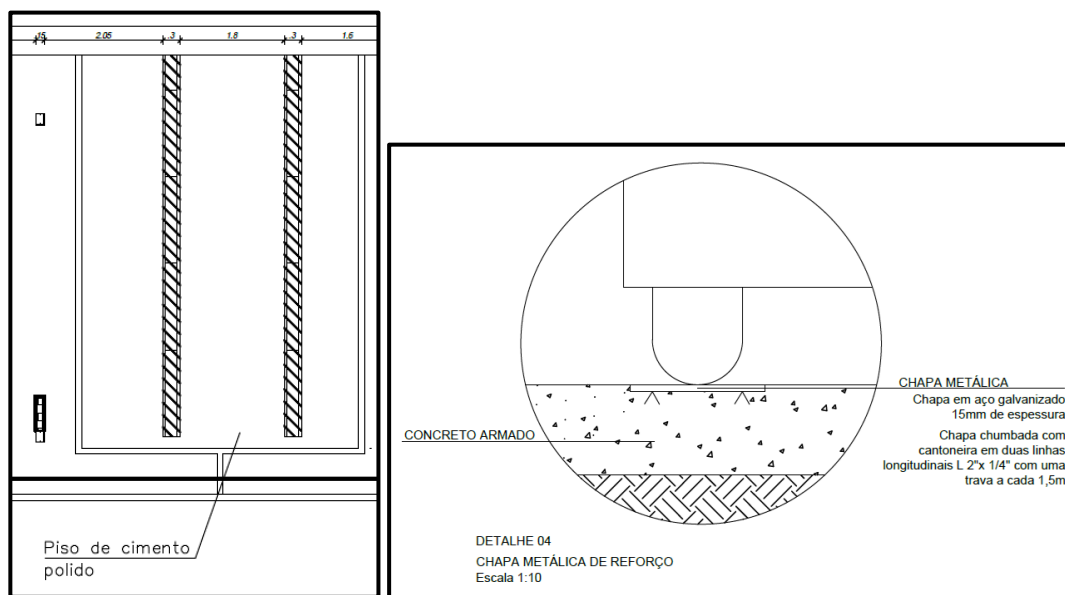


Figura 17 – Detalhe de locação e execução das chapas metálicas

4.28.2. Para execução de chapa metálica em aço galvanizado será chumbada com cantoneiras em duas linhas longitudinais L 2"X1/4" possuindo uma trava a cada 1,5m. Desse modo garantindo que todas as instalações estejam sendo adequadamente consideradas e previstas.

4.28.3. Quando após a concretagem, por se tratar da camada final, destinada ao tráfego de veículos pesados, o nivelamento deverá atingir níveis ótimos de qualidade, com os caimentos já aplicados e direcionando o escoamento de fluidos sobre a superfície para as "calhas" indicadas em projeto;

Alvenarias

4.29. ALVENARIAS- MURETA

4.29.1. A mureta deverá ser em alvenaria com bloco de concreto aparente 19x19x39cm, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia);

4.29.2. A mureta servirá para o fornecimento de ponto hidráulico para torneira de lavagem, e ponto elétrico para tomadas trifásica, conforme projeto;

4.29.3. Ao executar a alvenaria, garantir que a mesma seja assentada nos pontos indicados no projeto e que coincidam com os arranques (barras de aços verticais) deixadas para o travamento adequado da mureta, a passagem do sub-ramal hidráulico e circuito elétrico de tomada;

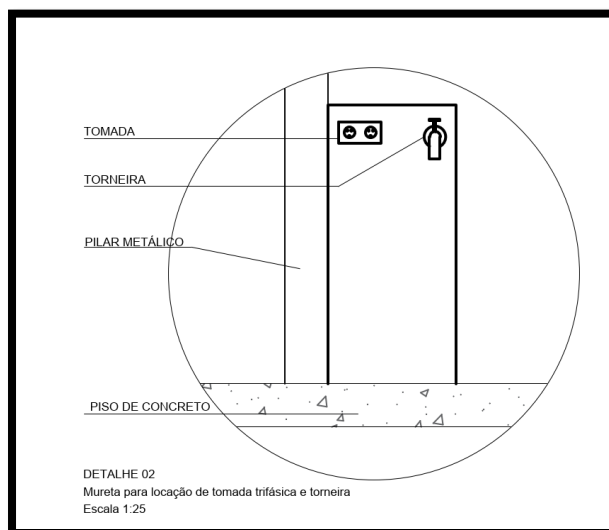


Figura 18 - Detalhe da Mureta em alvenaria, conforme o projeto

Estrutura Metálica

- 4.30. Deverá ser seguido as indicações da ABNT NBR 8800 para execução das estruturas metálicas
- 4.31. A espessura mínima para chapas de ligação deverá ser de 6,3mm.
- 4.32. Todos os parafusos, arruelas planas, arruelas chanfradas, porcas, porcas de segurança e sistema de chumbadores químicos deverão ser fornecidos pelos fabricantes das estruturas e embarcados para a obra juntos com as peças que irão fixar.
- 4.33. Soldas conforme AWS-D1.1 e simbologia conforme AWS- A2.4.
- 4.34. Soldas de campo, somente serão aceitas, se estiverem explicitamente indicadas nos desenhos de projeto ou quando formalmente autorizadas pela fiscalização.
- 4.35. Deve ser gabaritado os furos da estrutura existente antes da execução do reforço, devendo ser adotado as peças já fabricadas com os furos, a fim de evitar problemas na montagem;
- 4.36. Os detalhes mostrados nos desenhos de projeto definem apenas sua configuração, ficando por conta do fabricante o seu detalhamento final de fabricação, bem como as medidas exatas de cada peça.
- 4.37. A proteção contra corrosão/oxidação da estrutura, deve ser realizada conforme orientação das normas pertinentes para tal, e local de execução, devendo também ter a garantia de vida útil informada nestas normas.
- 4.38. Deverá ser conferida todas as dimensões no local.
- 4.39. TRATAMENTO
- 4.39.1. Todas as superfícies metálicas serão pintadas, respeitando o seguinte esquema mínimo, para posterior aplicação da pintura:

- 4.39.1.1. Preparação da superfície: Limpeza de toda a superfície com remoção das rebarbas de solda através de escovação;
- 4.39.1.2. Aplicação de fundo preparador em primer sintético (zarcão).
- 4.39.1.3.** Após a aplicação do fundo preparador, deverá ser pintada com tinta esmalte sintético brilhante para melhor acabamento da estrutura metálica, na **cor azul “del rey”**.

4.40. PILARES

- 4.40.1. A estrutura dos pilares será em perfil caixa, com perfil “U” enrijecido A36, de dimensões 2U200x75x25x3,00 mm com chapas metálicas fixadas para apoio sobre as bases de pilares, conforme projeto de estrutura metálica;

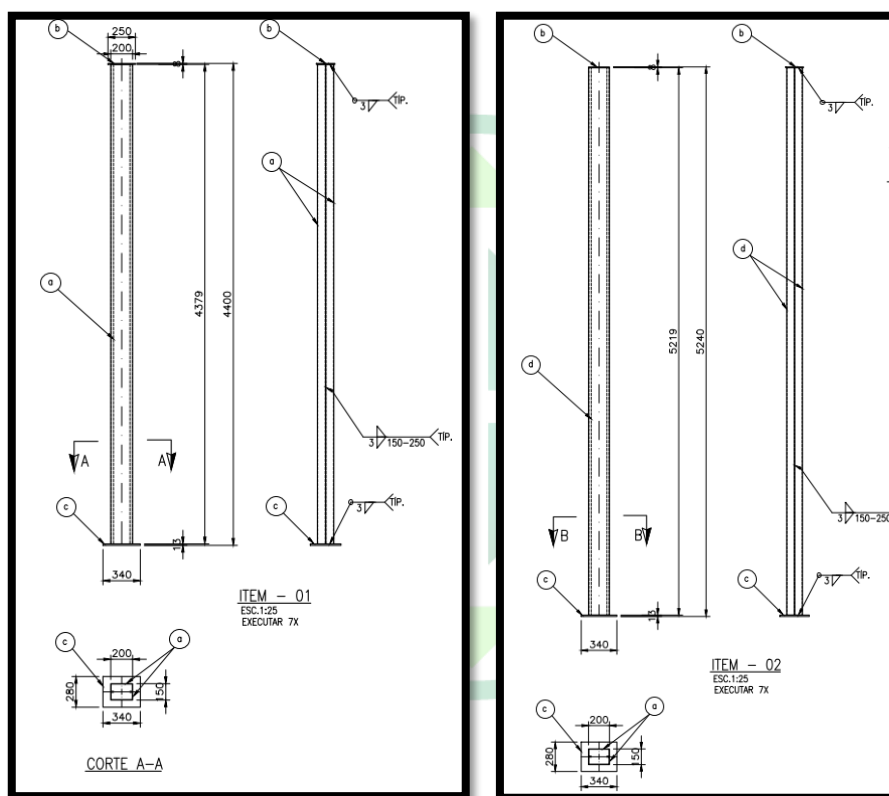


Figura 19 - Detalhamento dos pilares metálicos em perfil U enrijecido

4.41. PROTEÇÃO MECÂNICA EM CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURA METÁLICA

- 4.41.1. A armadura definida para os pilares deve ser do tipo CA-50 com diâmetro de 10mm para as dispostas longitudinalmente, e para os estribos do tipo CA-60 com diâmetro de 5mm;
- 4.41.2. Após a concretagem as bases deverão receber adensamento adequado para que minimizem as imperfeições nas faces da estrutura e posteriormente pintura, conforme planilha de quantitativos.



Figura 20 - Proteção em concreto armado para pilares metálicos

4.42. VIGAS

4.42.1. Para travamento dos pilares serão utilizadas vigas em perfil caixa com perfil “U” enrijecido, de dimensões de 2U150x50x17x4,25 mm, em aço A36, conforme o projeto de estrutura metálica;

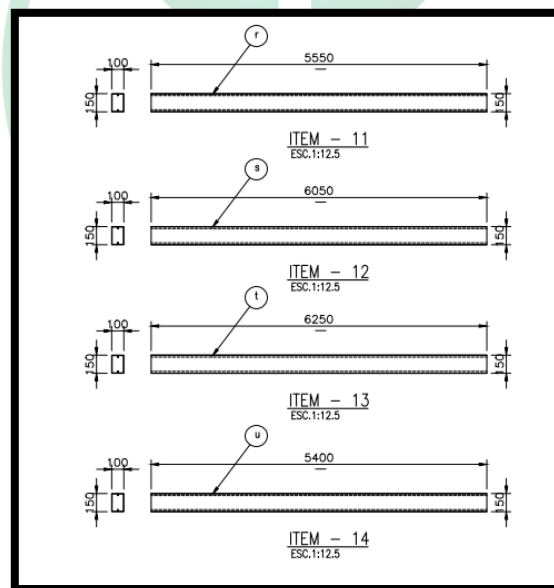


Figura 21 - Detalhamento das vigas de travamento em perfil enrijecido

4.43. TERÇAS

4.43.1. Serão utilizadas terças metálicas, com dimensões de 127x50x17x3mm em perfil “U” enrijecido, em aço A36, sua fixação será feita através de parafusos autobrocante com porca e arruela de vedação;

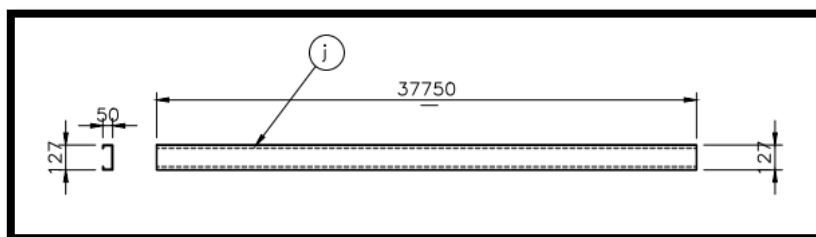


Figura 22 - Detalhamento de terça metálica

4.44. TIRANTES

4.44.1. Para reforço da cobertura deverá ser usado tirantes tesoura em aço barra redonda SAE-1020, com diâmetro de 1/2", conforme especificado em projeto;

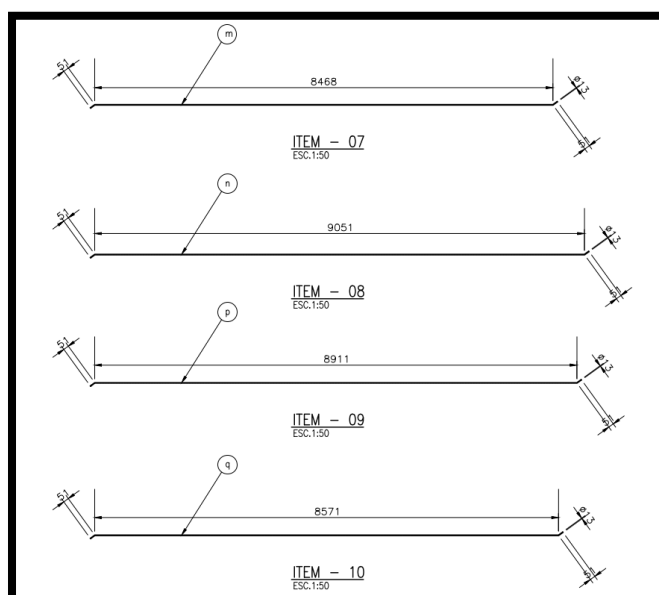


Figura 23 - Detalhamento da barra tirante

4.45. TESOURAS

4.45.1. As tesouras metálicas serão em Perfil "U" enrijecido, em aço A36, onde no banzo superior seguirá com dimensão 2U 150x50x17x4,25mm, e verticais com dimensões 200x75x25x3,00mm, com travamento do tipo mão francesa nos apoios com chapa n. 8 de diferentes dimensões, conforme constam em projeto;

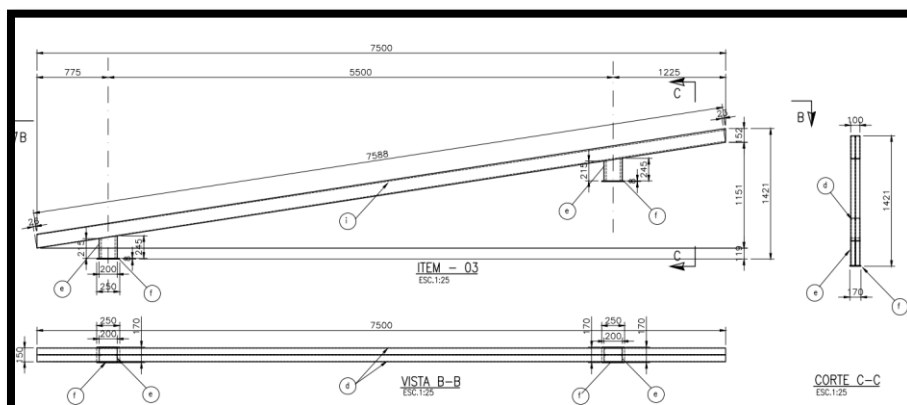


Figura 24 - Detalhamento das tesouras metálicas

4.46. TELHAMENTO

4.46.1. Para cobertura será utilizado telha galvalume trapezoidal 5mm TR40, deverá ser fixada nas terças com parafusos autobrocante arruelas Neoprene e galvanizada, conforme especificações;

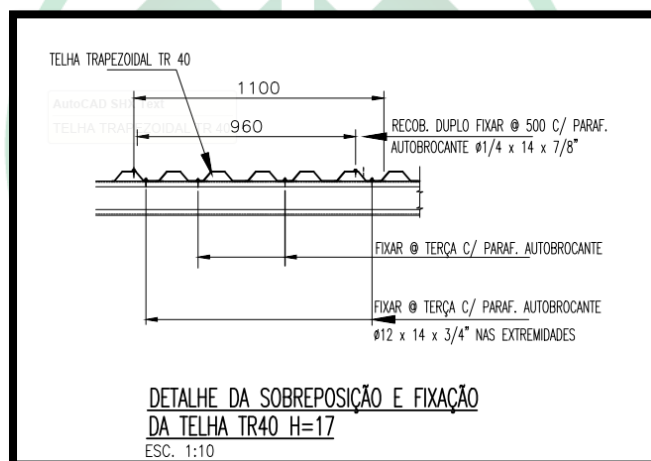


Figura 25 - Detalhamento da fixação de telhas



Figura 26 - Telha trapezoidal em aço zincada

4.46.2. Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

4.46.3. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

4.46.4. Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

4.46.5. A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas);

4.46.6. Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante;

4.46.7. Na fixação com parafusos não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

4.46.8. Realizar o içamento das telhas se atentando a segurança dos equipamentos de utilização durante a movimentação das telhas e painéis;

4.46.9. Os produtos devem ser manuseados com cuidado, evitando atrito ou impactos e deformações, sendo qualquer avaria de responsabilidade da CONTRATADA.

4.46.10. Atenção especial deve ser dada aos detalhes de fixação, sobreposições e assentamento de arremates.

4.46.11. Se a fiscalização após a **Vistoria técnica de medição**, ou dentro do período de garantia, observar que foram fixadas de maneira errada ou outra avaria encontrada, a contratada **deverá realizar todo o processo de retirada e fixação novamente do telhado**, sob pena de sanções administrativas.

4.47. CALHAS DA COBERTURA

4.47.1. A calha deverá ser executada de acordo com as dimensões estabelecidas em projeto básico, com a chapa de Aço Galvanizada Bitola GSG nº 26 e desenvolvimento de 100 centímetros.

4.47.2. Deverá ser executado no processo de montagem e dobra de chapa a aplicação de zarcão em toda chapa de aço galvanizado para melhor tratamento e para que a mesma possa estar em perfeitas condições para instalação.

4.47.3. Todas as emendas que existirem, pontos de soldagem, aparafusamento e etc. no perímetro de calha deverá ser realizado a vedação com selante de PU.

4.47.4. Para travamento das calhas devido ao acúmulo de água das chuvas, deverá ser executado Braço reforçado com cantoneira de abas iguais em aço carbono com zarcão e pintura, a ligação entre a cantoneira e a estrutura existente para travamento será feito através de solda.



4.47.5. O braço reforçado deverá de 1,5m entre si em todo o perímetro de cobertura nova a ser executada.

4.47.6. As tubulações verticais para descida de água pluviais proveniente das calhas, deverão ser realizadas com Tubo de PVC serie R, diâmetro de 100mm. As descidas serão espaçadas conforme indicação do projeto.

4.47.7. A fixação da tubulação a ser instalada na vertical e também na horizontal, deverá ser feita através de abraçadeira metálica de 3" a cada metro.

4.47.8. Utilizar curvas de 45 graus e joelhos de 45 graus ao longo do trajeto da tubulação conforme detalhamento em projeto.

4.47.9. A ligação final deverá ser no reservatório de águas pluviais destinado a este fim, conforme projeto.

Estrutura do Reservatório de Águas Pluviais

4.48. ESTACAS-BROCA

4.48.1. Serão dispostas estacas concidentemente nos eixos dos pilares na estrutura, conforme apresentado em projeto, de forma atender as necessidades estruturais. Sua dimensão será com diâmetro de 30cm com profundidade e demais detalhes constantes no projeto executivo;

4.48.2. Deverá ser realizado, após a escavação do comprimento total desse elemento de fundação;

4.48.3. Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural.

4.48.4. É fundamental que seja deixada armação de arranque para execução dos elementos estruturais posteriores;

4.48.5. Todos os chumbadores e insertos metálicos deverão ser inseridos no momento da concretagem, conforme o projeto;

4.49. BLOCOS DE COROAMENTO

4.49.1. Serão dispostos blocos de coroamento de "BP1" à "BP4", com as dimensões 80x80x80cm, acima das estacas-broca e, de maneira que seu nível acabado coincida com o nível acabado, conforme disposto em projeto;

4.50. VIGAS FUNDAÇÃO

4.50.1. Para a armação das vigas de fundação serão executadas vigas de "V1" à "V4" 40x50cm, com ferragem CA-50 para os elementos longitudinais e CA-60 para os estribos. As demais especificações constantes em projeto.

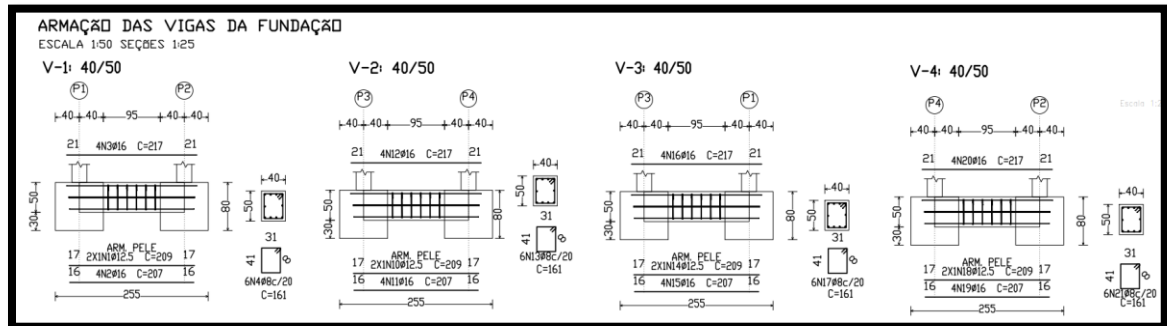


Figura 27 - Detalhamento de vigas

4.51. VIGAS NÍVEL 1 e 2

4.51.1. Para a armação das vigas do nível nº 1 ("V101" à "V104") e nível nº 2 ("V201" à "V204") ambas nas dimensões 25x25cm, especificações em projeto;

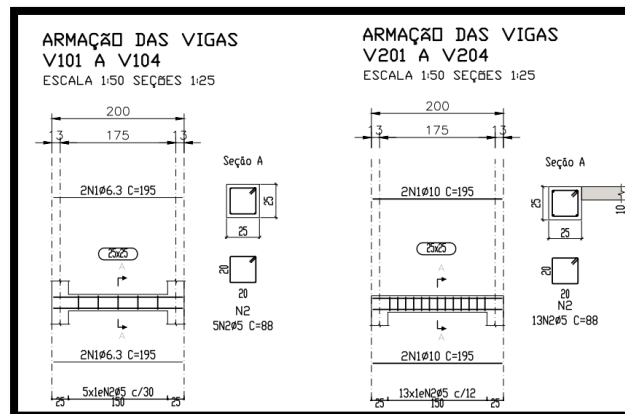


Figura 28 - Detalhamento de viga Nível 1 e 2

4.52. PILARES

4.52.1. Os pilares serão em concreto armado, com seção de 25x25cm, armados longitudinalmente com aço CA-50 com 10mm de diâmetro e armaduras transversais com aço CA-60 de 5 mm de diâmetro, e demais especificações conforme projeto.

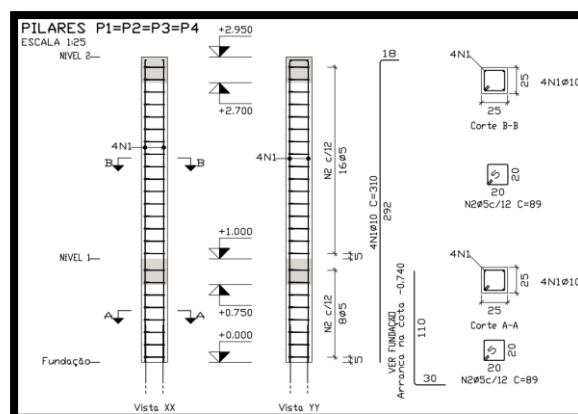


Figura 29 - Detalhamento pilares

4.53. LAJE NÍVEL 2

4.53.1. Serão utilizadas armaduras longitudinais e transversais, inferiores e superiores, em aço CA-50 e bitola de 6,30 mm o aço a ser utilizado deverá ser de alta qualidade seguindo as normativas NBR 7480, de acordo com as orientações do projeto estrutural;

4.53.2. Posicionar os espaçadores soldados (tipo treliça) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem. Observar distanciamento de 75 cm entre os espaçadores de forma;

4.53.3. O concreto a ser utilizado será conforme especificado em projeto, deverá ser produzido conforme as normas da NBR 6118;

4.53.4. Executar cura úmida por no mínimo 7 dias;

ARMADURA LONG. INFERIOR NÍVEL 2 ESCALA 1:50			ARMADURA TRANSVERSAL. INFERIOR NÍVEL 2 ESCALA 1:50			ARMADURA TRANSVERSAL. SUPERIOR NÍVEL 2 ESCALA 1:50			ARMADURA LONG. SUPERIOR NÍVEL 2 ESCALA 1:50		
											
Resumo Aço Piso 2 Armadura longitudinal inferior CA-50	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Resumo Aço Piso 2 Armadura transversal inferior CA-50	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Resumo Aço Piso 2 Armadura transversal superior CA-50	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Resumo Aço Piso 2 Armadura longitudinal superior CA-50	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
Ø6.3	24.0	6	Ø6.3	24.0	6	Ø6.3	25.2	7	Ø6.3	25.2	7

Figura 30 - Detalhamento da armadura do radier

Reservatório de águas pluviais

4.54. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação da caixa d'água de polietileno 2.000L. A caixa deverá ser instalada no local indicado no projeto arquitetônico e estrutural.

4.55. Deverá ser realizada ligação da calha de coleta da chuva com o reservatório, conforme o projeto;

4.56. Deverá ser realizada todas as conexões necessárias incluindo válvulas, torneira de boia e tubulações em PVC DN 50mm;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CEASA/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da CEASA/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.1. Não é necessário que o preposto tenha dedicação integral e exclusiva ao contrato, entretanto deve responder as solicitações da CEASA/PR, conforme o caso.

Mecanismos formais de comunicação

5.6.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes meios:

5.6.3. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional do Gestor e Fiscal do contrato cujo domínio seja “@ceasa.pr.gov.br” e e-mail oficial apontado pela Contratada;

5.6.4. Em caso de suporte, a Contratada poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.3. efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

6.1.5. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.

6.1.6. sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.

6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições



no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva **ART, RRT ou TRT**, com as taxas devidamente recolhidas.

6.2.2. Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

6.2.2.1. PGR e PCMSO;

6.2.2.2. Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

6.2.3. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.

6.2.4. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.

6.2.5. Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.

6.2.6. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

6.2.7. Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.

6.2.8. Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs, etc) - necessários à execução dos serviços.

6.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

6.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.12. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.

6.2.13. Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.

6.2.14. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.

6.2.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.2.17. Facilitar a fiscalização do objeto.

6.2.18. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

6.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para avaliação dos serviços executados, com posterior análise do Fiscal do contrato,

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, salvo apresentação de justificativa plausível e ratificada pela Administração.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Encaminhar a contratada avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de administrativo para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Efetivação do pagamento

7.8. Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA encaminhará, após o aceite dos serviços:

7.8.1. Boletim de medição, relatórios técnicos e memoriais.

7.8.2. Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que presta serviços à CONTRATANTE;

7.8.3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE;

7.8.4. Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

7.8.5. Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

7.8.6. Folha de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA;

7.8.7. Comprovantes de quitação dos pagamentos ao pessoal que presta serviço junto



à CONTRATANTE, nas formas de holerite e ou comprovante de depósito nas suas contas bancárias;

7.8.8. Comprovantes de pagamento de vales – transporte e refeição aos prestadores dos serviços à CONTRATANTE;

7.9. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.

7.12. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 13.303/2016 e legislação correlata.

8.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

8.2.1. Havendo atraso no início ou na conclusão das etapas da execução contratual, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;

8.2.2. Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

8.2.3. Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

8.2.4. Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

8.3. Atingido qualquer um dos limites fixados no subitem 8.2, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.



8.4. Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência
5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência



13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade determinada em Edital conforme o setor de **licitações**, com adoção do critério de julgamento conforme setor competente de **licitações** informar.

9.2. Sugere-se que seja adotado como **Maior Desconto**.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Global**.

Crítérios de aceitabilidade dos preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços será de acordo com o critério adotado pelo Setor Competente de **Licitações**.

9.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à CEASA/PR, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela CEASA/PR, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016).



Regime de execução

9.5. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Global.

Critérios de aceitabilidade dos preços

9.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.6.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à CEASA/PR, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela CEASA/PR, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016);

10. XIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

10.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

10.3. **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, devidamente registrada no conselho de classe regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos acervos solicitados.

10.4. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.4.1. Serviço de Concreto armado: **40%** do total equivalente á **34 m³ (Metros Cúbicos)**

10.4.2. Serviço de Fornecimento e Montagem de Estrutura metálica: **45%** do total equivalente á **2.732,74 kg**

10.4.3. Serviço de Telhamento com Telhas trapezoidal de Aço galvanizado: **30%** do total equivalente á **86,88 m². (Metros Quadrados)**

10.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.

10.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – VALOR GLOBAL

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 661.957,29** – (Seiscentos e Sessenta e



um mil reais, Novecentos e Cinquenta e Sete reais e Vinte e Nove Centavos), conforme custos unitários apostos nos anexos.

11.2. O BDI utilizado para estabelecer o preço máximo e o proposto apresentado na tabela de BDI, em conformidade com o Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, conforme item anexo.

12. REAJUSTE

12.1. Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.



Rafael Gomes da Silva
Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia
DIENG – CEASA/PR
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

ANEXO II**MATRIZ DE RISCO****CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA**
(Processo nº 23.546.206-0)**1. CONDIÇÕES GERAIS DA MATRIZ DE RISCO****Objetivo**

- 1.1. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.
- 1.2. Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.2.1. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de formalização de termo aditivo quando de sua ocorrência;
 - 1.2.2. estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
 - 1.2.3. estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida matriz de risco vem para dimensionar previamente os riscos da contratação, a fim de prever possíveis aditivos contratuais, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros entre as partes.

3. REQUISITOS DA MATRIZ**Requisitos Normativos**

- 3.1. A Matriz de Risco é baseada no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, de acordo com 169ª Reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 2023 que pode ser acessado pelo link: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>
 - 3.1.1. Sua obrigação legal, conforme o regulamento supracitado, em Editais e Contratos é baseada na alínea “I” do item 3.6 – Cláusulas necessárias;
 - 3.1.2. O instrumento convocatório, em regime de empreitada de contratação integrada



ou semi-integrada, obrigatoriamente, deverá conter matriz de risco, conforme alínea “d” do item 5.2.3 e 5.12.5 – Disposições Específicas de Obras e Serviços de Engenharia;

- 3.1.3. É vedado aditamento de contratos, em itens de responsabilidade da contratada, de eventos supervenientes e já alocados na matriz de risco – item 12.4.9 – Alteração dos Contratos.

Requisitos mínimos

- 3.2. Enumeração de riscos previstos para a contratação desejada;
- 3.3. Definição especificada do risco mensurado;
- 3.4. Grau de risco;
- 3.5. Alocação do risco para a Contratada ou Contratante ou Ambos;
- 3.6. Mitigação do risco.

Aplicação da Matriz de Risco

- 3.7. A Matriz de Riscos é um documento para o Gerenciamento do empreendimento e a Gestão de Riscos durante o seu contrato, balizando as principais medidas de mitigação e indicando o ônus das ações;
- 3.8. Os riscos elencados na Matriz de Riscos não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para o empreendimento em particular, sendo um rol exemplificativo;
- 3.9. A Matriz de risco compõe um rol de documentos necessários para contratação, assim, também, sua aplicabilidade deve estar em harmonia com o orçamento do empreendimento, termo de referência de contratação, projeto básico e demais documentos para o caso concreto;

MATRIZ DE RISCO – CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA					
ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO/ÔNUS	GRAU DE RISCO	MITIGAÇÃO
1	PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL	Erros de projeto não previstos inicialmente;	Ambos	Baixo	Reavaliação do projeto por parte da Contratante, termo de referência e demais documentos para indicar melhor solução técnica e economicamente viável;
2	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja relativamente superior à média anual para o período solicitado;	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.
3	LOCAÇÃO DE OBRA	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto, termo de referência e/ou indicação do Gestor do Contrato.	Contratada	Baixo	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto.



Protocolo nº 23.197.622-1 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

4	INTERFERÊNCIAS/ INTERLIGAÇÕES	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Baixo	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.
5	ALTERAÇÕES DE PROJETOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante	Contratante	Médio	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Médio	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.
6	GEOTÉCNICO	Ocorrência qualitativa ou quantitativa substancial de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação, lençol freático e mais qualquer interferência no solo, que impossibilite a execução.	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.



7	ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DE OBRA	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Alto	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
8	MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS/TRABALHISTA	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças no Impostos sobre a renda	Ambos	Baixo	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
9	INVASÕES	Interferências de usuários das unidades nas áreas durante as obras	Contratante	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para que cesse a ocupação e/ou invasão no local das obras.
10	CRONOGRAMA DE OBRAS DE CONCESSIONÁRIAS PÚBLICAS OU SIMILARES	Atrasos na execução de obras que afetem as redes de energia, esgoto e água.	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.
11	SEGURANÇA NO TRABALHO – SST	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente;	Contratada	Alto	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Protocolo nº 23.197.622-1 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

12	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Baixo	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.
13	ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE INSTALAÇÕES OU DOCUMENTOS	Obtenção de outorgas, licenças, autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços.	Ambos	Médio	Gestão da CEASA/PR e da contratada, a depender da responsabilidade em Termo de Referência ou elemento congênere.
14	ATRASSO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	Atrasso para realização do pagamento em desconformidade com o Termo de Referência	Contratante	Baixo	Aplicação de sanção administrativa e correção monetária, a depender do caso.
15	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças, legislações e/ou autorizações ambientais.	Ambos	Médio	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
16	RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, reprova de serviços por parte da fiscalização técnica e demais motivos que identifiquem erro de gestão da Contratada	Contratada	Alto	Risco da Contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.



Protocolo nº 23.197.622-1 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

17	EPIDEMIA	Ocorrência de epidemia grave, impactando nas disponibilidades de mão de obra e entrega de materiais	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
18	GREVE DE TRABALHADORES	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente/indiretamente o empreendimento.	Ambos	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
19	ATRASO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros, salvo casos fortuitos e força maior.	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;

Protocolo nº 23.197.622-1 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

20	AUMENTO DE VALOR DE INSUMOS DESPROPORCIONALMENTE	Aumento desproporcional do valor de insumos que afetam substancialmente toda a planilha orçamentária, diminuindo a lucratividade e perda performance da Contratada	Ambos	Médio	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
21	DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE MEDIÇÃO E INÍCIO DE SERVIÇOS	Emissão de documentação obrigatória para início de serviços e documentações obrigatórias para efetivação do pagamento, conforme Termo de Referência	Contratada	Baixo	Atrasos em pagamentos pela não apresentação de documentação. A depender do caso, sanção administrativa, conforme contrato.
22	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Atrasos em entregas de etapas de serviços e medições, conforme Cronograma Físico-Financeiro	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depender do caso.

23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	Não recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da Contratada	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depender do caso. Eventuais multas aplicadas por autoridades competentes, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
24	UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MÁ QUALIDADE	Assegurar equipamentos/ materiais de boa qualidade, atendendo os padrões recomendados, em conformidade com Termo de referência	Contratada	Baixo	A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para ser realizada Troca e/ou reparo dos equipamentos.

Rafael Gomes da Silva
Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia
DIENG – CEASA/PR
 Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no procedimento licitatório, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****1 – PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

MODALIDADE: Procedimento licitatório Nº 002		ANO:2025
Abertura Pública dia: 05/05/2025 – 09H00min		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital Procedimento Licitatório 002/2025, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para execução de Ecoponto, na unidade atacadista de Londrina/PR.	R\$

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7, abaixo descritos:
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - f) Procuração do representante do licitante, no procedimento licitatório, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
 - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.2** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.3** Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada procedimento licitatório, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.
Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.4** As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com circunscrição envolvente de sua sede.

5.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, antes da assinatura do contrato.



- 5.2** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.2.1** A comprovação de responsabilidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, pela execução de serviços similares ao objeto licitado, devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.
- 5.3.** A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:
- 5.3.1.** A declaração de responsabilidade técnica (conforme **anexo VIII**);
- 5.3.2.** A comprovação de vínculo trabalhista ou contratual do profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor do acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviços semelhantes ao objeto licitado, limitadas estas a reparos em construção civil.
- 5.3.3.** A comprovação de vínculo com a empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Certidão do CAU;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Termo, através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso da contratação do objeto desta licitação. Tal Termo pode ser suprido pela assinatura do Anexo VII do profissional que será responsável pela obra.
- 5.3.4.** A comprovação de responsabilidade técnica deverá ter, no mínimo, no acervo técnico do profissional:
- 5.3.4.1** Serviço de Concreto armado: **40%** do total equivalente a **34 m³ (Metros Cúbicos)**
- 5.3.4.2** Serviço de Fornecimento e Montagem de Estrutura metálica: **45%** do total equivalente à **2.732,74 kg**
- 5.3.4.3** Serviço de Telhamento com Telhas trapezoidal de Aço galvanizado: **30%** do total equivalente à **86,88 m². (Metros Quadrados)**
- 5.3.5** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.
- 5.4** Cópia do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Classe em que estiver inscrita, que comprove(m) que a empresa licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa e que executou os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 5.4.1** Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- 5.4.2** O (s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) à prestação de serviço objeto desta licitação, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante.
- 5.5** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



6 DA VISTORIA TÉCNICA:

6.1. Termo de vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, que vistoriou previamente o local dos serviços objeto desta licitação, vistado pelo Gerente local da licitante (conforme **Anexo X**), a ser incluído no envelope “B”.

6.1.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

6.1.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

6.1.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

7 Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no **Anexo VII**;

8 Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, conforme modelo contido no **Anexo IX**;

8.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

8.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

9 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP (se for o caso)

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito disposta no **Anexo VI** do edital de licitação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);

b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b”, ‘deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;

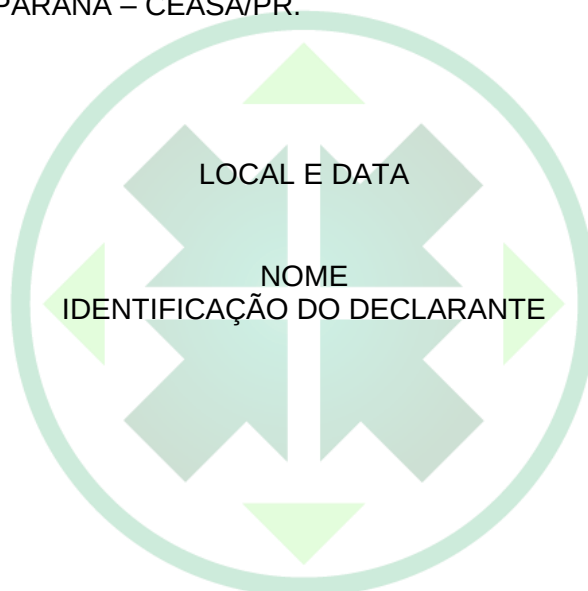


- 10** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pelo PRESIDENTE, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.



ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.



ANEXO VII**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Ecoponto, na unidade atacadista de Londrina/PR.

O abaixo-assinado, _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s). Isto em conformidade com as Leis Federais n.º 5.194/66, Resoluções n.º 218/1973 e n.º 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e nº 12.378/2010, inciso II do artigo 58 da nº 13.303/2016, caso vença esta licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º das Leis Federais n.º 6.496/77 e 20 da nº 5.194/66, antes do início da obra, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Procedimento Licitatório.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S)
(Quando couber)



ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Às

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Ecoponto, na unidade atacadista de Londrina/PR.

DECLARAÇÃO

inscrito no CPF sob o n.º _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório nº 002/2025, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Estes produtos serão acompanhados com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Ainda, declaro ter ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato, poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CPF:



ANEXO X

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(*FACULTATIVO*)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 30/04/2025**, com o Gerente da Unidade, através do Fone: (43) 3325-4404.
2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo Gerente da Unidade Atacadista de Londrina.
3. **A ausência da apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação ou não da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.





Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ			SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N. 10.000, LINDÓIA MUNICÍPIO: LONDRINA			PROTOCOLO Nº: 23.546.206-0 ORGÃO: CEASA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECIO (ABRIL/2024) DESONERADA			CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA/PR			LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA			ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 1.532,04	R\$ 42.357,04		R\$ 43.889,08
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - (Engenheiro Civil, Mestre de Obras e Técnico de Segurança do Trabalho)	MÊS	4,00	383,01	10.589,26	10.972,27	1.532,04	42.357,04	43.889,08	
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 60.992,51	R\$ 11.536,01		R\$ 72.528,52
2.1		PLACA DE OBRA						R\$ 1.788,18	R\$ 326,52		
2.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	298,03	54,42	352,45	1.788,18	326,52	2.114,70	
2.2		CANTEIRO DE OBRAS E FECHAMENTO EM TAPUME						R\$ 29.734,31	R\$ 2.760,51		
2.2.1	COMP 003	ALUGUEL MENSAL DE CONTAINER - (6,00 X 2,40) - (03 UNIDADES)	MÊS	4,00	3.060,00	0,00	3.060,00	12.240,00	0,00	12.240,00	
2.2.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	166,00	105,39	16,63	122,02	17.494,31	2.760,51	20.254,83	
2.3		LIGAÇÕES DEFINITIVAS						R\$ 17.341,35	R\$ 4.395,62		R\$ 21.736,97
2.3.1		REDE DE ÁGUA FRIA						R\$ 6.164,53	R\$ 2.804,19		
2.3.1.1	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	120,00	2,98	2,68	5,66	357,60	321,60	679,20	
		ESCAVAÇÃO E PREPARO - TUBOS									
2.3.1.2	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	60,00	10,20	4,31	14,51	612,00	258,60	870,60	
2.3.1.3	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	3,00	175,90	97,40	273,30	527,70	292,20	819,90	
		INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REATERRO									
2.3.1.4	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	120,00	20,50	10,67	31,17	2.460,00	1.280,40	3.740,40	
2.3.1.5	103040	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	98,52	13,52	112,04	197,04	27,04	224,08	
2.3.1.6	94664	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	21,30	7,33	28,63	85,20	29,32	114,52	
2.3.1.7	103996	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	34,28	6,09	40,37	137,12	24,36	161,48	
2.3.1.8	103987	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	16,04	9,15	25,19	32,08	18,30	50,38	
2.3.1.9	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	19,85	9,14	28,99	39,70	18,28	57,98	
2.3.1.10	103999	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	8,35	4,86	13,21	16,70	9,72	26,42	
2.3.1.11	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	36,00	15,68	8,71	24,39	564,48	313,56	878,04	
		ESCAVAÇÃO, INSTALAÇÃO E REATERRO - CAIXAS									
2.3.1.12	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1,50	5,08	2,12	7,20	7,62	3,18	10,80	

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901- Curitiba – PR

p. 71



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N. 10.000, LINDÓIA MUNICÍPIO: LONDRINA			PROTOCOLO Nº: 23.546.206-0 ORGÃO: CEASA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			 REG. CREA: 5070214991/D		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECIO (ABRIL/2024) DESONERADA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA/PR			LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA			ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.3.1.13	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	290,47	9,94	300,41	290,47	9,94	300,41	
2.3.1.14	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,00	51,99	50,12	102,11	51,99	50,12	102,11	
2.3.1.15	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	0,90	11,95	6,76	18,71	10,75	6,08	16,83	
2.3.1.16	COMP 004	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") COM HIDRÔMETRO - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1,00	774,08	141,49	915,57	774,08	141,49	915,57	
2.3.2		REDE ELÉTRICA						R\$ 11.176,82	R\$ 1.591,43		
2.3.2.1	COMP 005	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3x16 mm2 0,6/1KV - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	120,00	47,79	1,62	49,41	5.734,80	194,40	5.929,20	
2.3.2.2	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P5	UN	1,00	1.484,03	399,19	1.883,22	1.484,03	399,19	1.883,22	
2.3.2.3	COMP 007	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6 - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	4,00	10,13	19,53	29,66	40,52	78,12	118,64	
2.3.2.4	COMP 006	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00 M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS)	MXMES	100,00	21,50	0,00	21,50	2.150,00	0,00	2.150,00	
2.3.2.5	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	50,00	6,45	15,46	21,91	322,50	773,00	1.095,50	
2.3.2.6	COMP 008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE SEÇÃO QUADRADA DUPLO T 300 DAN, ALTURA 10 METROS PARA REDE ELÉTRICA - (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	UN	1,00	1.444,97	146,72	1.591,69	1.444,97	146,72	1.591,69	
2.3.3		REDE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS						R\$ 8.801,38	R\$ 1.651,96		
2.3.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	8,16	32,89	63,35	96,24	268,24	516,66	784,91	
2.3.3.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	27,19	2,14	4,98	7,12	58,19	135,41	193,60	
2.3.3.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	4,89	10,99	17,13	28,12	53,77	83,82	137,60	
2.3.3.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	90,62	53,53	1,34	54,87	4.850,88	121,43	4.972,31	
2.3.3.5	COMP 009	ATERRAMENTO COM HASTE COPPERWELD 5/8" - 3M, EM COBRE, INCLUSO CAIXA DE ATERRAMENTO	UN	6,00	521,40	114,53	635,93	3.128,40	687,18	3.815,58	
2.3.3.6	COMP 010	FITA PERFURADA PARA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM LATÃO NIQUELADO PARA USO EXTERNO 20 X 1,2 MM, INCLUSO PARAFUSOS, BUCHA E ABRÇADEIRAS - FUIOS DIAM. 7 MM - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	6,00	73,65	17,91	91,56	441,90	107,46	549,36	
2.3.4		LOCAÇÃO DE OBRA						R\$ 3.327,29	R\$ 2.401,40		
2.3.4.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	92,22	36,08	26,04	62,12	3.327,29	2.401,40	5.728,70	
3		MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E DEMOLIÇÕES						R\$ 7.006,85	R\$ 3.445,56		R\$ 10.452,41
3.1		REGULARIZAÇÃO DO TERRENO/ COMPACTAÇÃO						R\$ 350,42	R\$ 240,44		
3.1.1	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	61,58	2,97	0,80	3,77	182,88	49,26	232,14	

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901- Curitiba – PR



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N. 10.000, LINDÓIA			PROTOCOLO Nº: 23.546.206-0			ORGÃO: CEASA		
FABRIL DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA			MUNICÍPIO: LONDRINA			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			ART Nº:		
CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA/PR			LEVANTAMENTO Nº:			RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA			REG. CREA: 5070214991/D		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.1.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	307,88	0,24	0,53	0,77	73,89	163,17	237,06	
3.1.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	80,05	1,17	0,35	1,52	93,65	28,01	121,67	
3.2		BOTA FORA						R\$ 827,70	R\$ 120,06		
3.2.1	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	80,05	5,98	0,94	6,92	478,69	75,24	553,93	
3.2.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	160,10	2,18	0,28	2,46	349,01	44,82	393,84	
3.3		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EXISTENTE						R\$ 5.828,73	R\$ 3.085,06		
3.3.1	COMP 012	DEMOLIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO - (APENAS MÃO DE OBRA)	M2	289,60	3,53	7,39	10,92	1.022,27	2.140,12	3.162,39	
3.3.2	COMP 013	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CARGA EM OBRA E DESCARGA EM BOTA-FORA, JÁ INCLUSO ATERRO	M3	37,65	94,97	20,90	115,87	3.575,39	786,83	4.362,22	
3.3.3	95875	SANITÁRIO COM EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	564,71	2,18	0,28	2,46	1.231,07	158,11	1.389,19	
4		FUNDAÇÕES						R\$ 111.786,59	R\$ 33.233,23		R\$ 145.019,82
4.1		ESTACAS						R\$ 5.125,43	R\$ 3.800,96		
4.1.1	COMP 011	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA - (EXCLUSIVE ARMAÇÃO, MONTAGEM E DOBRA DA FERRAGEM)	M	54,00	52,86	58,68	111,54	2.854,44	3.168,72	6.023,16	
4.1.2	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_P5	KG	133,20	9,14	0,99	10,13	1.217,44	131,86	1.349,31	
4.1.3	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_P5	KG	66,60	10,32	3,46	13,78	687,31	230,43	917,74	
4.1.4	95601	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	18,00	6,19	12,95	19,14	111,42	233,10	344,52	
4.1.5	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	21,06	7,74	1,19	8,93	163,00	25,06	188,06	
4.1.6	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	42,12	2,18	0,28	2,46	91,82	11,79	103,61	
4.2		BLOCOS						R\$ 14.351,68	R\$ 6.162,00		
4.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	22,93	32,89	63,35	96,24	754,10	1.452,48	2.206,59	
4.2.2	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,50	137,13	119,43	256,56	68,12	59,33	127,45	
4.2.3	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,83	508,67	276,90	785,57	421,17	229,27	650,45	
4.2.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	432,20	10,29	3,56	13,85	4.447,33	1.538,63	5.985,97	
4.2.5	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	38,24	63,65	65,88	129,53	2.433,97	2.519,25	4.953,22	
4.2.6	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	9,95	612,24	15,57	627,81	6.093,50	154,96	6.248,46	



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA					PROTOCOLO Nº: 23.546.206-0 ORGÃO: CEASA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D			 GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
 CENTRO DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ			ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N. 10.000, LINDÓIA MUNICÍPIO: LONDRINA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA									
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA/PR												
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
4.2.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	12,15	10,99	17,13	28,12	133,49	208,08	341,57		
4.3		VIGA BALDRAME						R\$ 36.154,64	R\$ 10.549,81			
4.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	46,02	32,89	63,35	96,24	1.513,72	2.915,62	4.429,34		
4.3.2	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1,92	137,13	119,43	256,56	263,83	229,78	493,62		
4.3.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	308,91	10,12	1,80	11,92	3.126,16	556,03	3.682,19		
4.3.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	245,91	8,06	0,74	8,80	1.982,02	181,97	2.164,00		
4.3.5	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.619,55	7,93	0,52	8,45	12.842,99	842,16	13.685,15		
4.3.6	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	96,20	45,24	52,66	97,90	4.352,08	5.065,89	9.417,98		
4.3.7	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	19,24	612,24	15,57	627,81	11.779,49	299,56	12.079,06		
4.3.8	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	26,78	10,99	17,13	28,12	294,35	458,80	753,16		
4.4		RADIER						R\$ 56.154,84	R\$ 12.720,46			
4.4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,22	32,89	63,35	96,24	500,46	963,95	1.464,41		
4.4.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	307,88	2,14	4,98	7,12	658,86	1.533,24	2.192,11		
4.4.3	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	15,39	508,67	276,90	785,57	7.830,49	4.262,61	12.093,10		
4.4.4	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	307,88	2,11	0,38	2,49	649,62	116,99	766,62		
4.4.5	COMP 014	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, COM USO DE TRELIÇA NERVURADA H=12 E H=8 - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	KG	727,65	15,33	0,87	16,20	11.154,87	633,05	11.787,93		
4.4.6	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	41,50	65,06	77,69	142,75	2.699,92	3.224,05	5.923,98		
4.4.7	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	54,48	528,46	15,86	544,32	28.791,53	864,08	29.655,61		
4.4.8	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	169,59	0,09	0,34	0,43	15,26	57,66	72,92		
4.4.9	COMP 026	JUNTAS DE ISOLAMENTO (J.I) COM ISOPOR CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE PISO FL 04 - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	46,59	15,55	3,86	19,41	724,50	179,84	904,35		
4.4.10	COMP 015	JUNTA DE DILATAÇÃO (JD) COM SELANTE MASTIQUE CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE PISO FL 04 - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	6,02	9,78	6,12	15,90	58,87	36,84	95,71		
4.4.11	97116	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 16,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	17,75	15,08	7,83	22,91	267,67	138,98	406,65		
4.4.12	97115	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	KG	11,24	48,13	10,33	58,46	541,17	116,15	657,32		



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA					PROTOCOLO Nº: 23.546.206-0 ORGÃO: CEASA			PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA/PR			ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N. 10.000, LINDÓIA		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			ART Nº:			REG. CREA: 5070214991/D	
			MUNICÍPIO: LONDRINA									
			LEVANTAMENTO Nº:									
			RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
4.4.13	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145,70	10,12	1,80	11,92	1.474,48	262,26	1.736,74		
4.4.14	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	79,51	9,90	4,16	14,06	787,14	330,76	1.117,91		
5		CAIXA DE COLETA- (200X200X200 CM)						R\$ 7.271,87	R\$ 3.340,80		R\$ 10.612,67	
5.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	14,87	32,89	63,35	96,24	489,14	942,14	1.431,28		
5.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	5,76	2,14	4,98	7,12	12,32	28,68	41,01		
5.3	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,29	508,67	276,90	785,57	146,49	79,74	226,24		
5.4	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	5,76	2,11	0,38	2,49	12,15	2,18	14,34		
5.5	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	25,34	13,66	0,86	14,52	346,19	21,79	367,99		
5.6	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	36,29	8,18	2,06	10,24	296,81	74,74	371,56		
5.7	COMP 016	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	16,00	95,09	30,21	125,30	1.521,44	483,36	2.004,80		
5.8	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,86	378,00	58,53	436,53	326,59	50,56	377,16		
5.9	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,86	104,36	228,93	333,29	90,16	197,79	287,96		
5.10	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	2,03	657,15	365,04	1.022,19	1.334,27	741,17	2.075,45		
5.11	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14,87	7,74	1,19	8,93	115,10	17,69	132,80		
5.12	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	223,08	2,18	0,28	2,46	486,31	62,46	548,77		
5.13	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	20,00	2,56	2,63	5,19	51,20	52,60	103,80		
5.14	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,50	637,00	76,61	713,61	318,50	38,30	356,80		
5.15	87759	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	20,00	86,26	27,38	113,64	1.725,20	547,60	2.272,80		
6		SUPERESTRUTURA						R\$ 3.676,02	R\$ 1.320,12		R\$ 4.996,14	
6.1		PILARES CAIXA D'AGUA						R\$ 1.518,25	R\$ 529,03			
6.1.1	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,80	53,76	32,07	85,83	634,36	378,42	1.012,79		
6.1.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,80	9,90	4,16	14,06	146,52	61,56	208,08		
6.1.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,60	9,34	1,19	10,53	313,82	39,98	353,80		



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

 CEASA CENTRO DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA			ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N. 10.000, LINDÓIA MUNICÍPIO: LONDRINA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA		PROTOCOLO Nº: 23.546.206-0 ORGÃO: CEASA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA/PR													
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
6.1.4	COMP 017	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5 - (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	M3	0,74	574,31	66,54	640,85	423,55	49,07	472,62			
6.2		VIGAS NÍVEL 1 - CAIXA D'AGUA						R\$ 738,98	R\$ 302,58				
6.2.1	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,50	92,67	54,34	147,01	417,01	244,53	661,54			
6.2.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,91	9,90	4,16	14,06	28,80	12,10	40,90			
6.2.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,64	10,19	2,75	12,94	77,81	21,00	98,81			
6.2.4	COMP 017	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5 - (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	M3	0,38	574,31	66,54	640,85	215,36	24,95	240,31			
6.3		VIGAS NÍVEL 2- CAIXA D'AGUA						R\$ 900,75	R\$ 352,73				
6.3.1	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,50	92,67	54,34	147,01	417,01	244,53	661,54			
6.3.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,27	9,90	4,16	14,06	72,00	30,25	102,25			
6.3.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,27	10,19	2,75	12,94	196,38	53,00	249,38			
6.3.4	COMP 017	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5 - (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	M3	0,38	574,31	66,54	640,85	215,36	24,95	240,31			
6.4		LAJE MACIÇA - CAIXA D'AGUA - (150 X 150 X 10CM)						R\$ 518,04	R\$ 135,78				
6.4.1	103761	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	2,25	53,53	26,98	80,51	120,44	60,70	181,14			
6.4.2	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,60	10,09	2,26	12,35	268,39	60,11	328,51			
6.4.3	COMP 017	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES E LAJES, FCK=30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_P5 - (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	M3	0,23	574,31	66,54	640,85	129,21	14,97	144,19			
7		ALVENARIA PARA REDE ELÉTRICA E HIDRAULICA						R\$ 648,63	R\$ 422,45		R\$ 1.071,08		
7.1	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	4,68	61,23	32,46	93,69	286,55	151,91	438,46			
7.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	11,07	2,37	2,29	4,66	26,23	25,35	51,58			
7.3	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	11,07	21,78	15,74	37,52	241,10	174,24	415,34			
7.4	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	11,07	2,25	1,86	4,11	24,90	20,59	45,49			

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901- Curitiba – PR

p. 76



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N. 10.000, LINDÓIA MUNICÍPIO: LONDRIANA			PROTOCOLO Nº: 23.546.206-0 ORGÃO: CEASA			PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRIANA/PR			LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.5	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	11,07	6,31	4,55	10,86	69,85	50,36	120,22	
8		ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA						R\$ 149.280,42	R\$ 62.758,21		R\$ 212.038,63
8.1	COMP 018	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO - (CONTEMPLANDO VIGAS METÁLICAS, PILAR METÁLICO, TERÇAS METÁLICA, TESOURAS METÁLICAS, CHAPA DE FIXAÇÃO COM CHUMBADOR TIPO "J" E MÃO FRANCESA) - PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO FOLHA 02 - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	KG	5.076,84	13,73	10,83	24,56	69.705,03	54.982,19	124.687,22	
8.2	COMP 019	BARRA REDONDA Ø 1/2" - ASTM A36, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	KG	54,47	13,22	10,83	24,05	720,02	589,85	1.309,88	
8.3	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	108,31	28,23	23,66	51,89	3.057,63	2.562,65	5.620,28	
8.4	COMP 023	CHAPA DE AÇO GROSSA 6,6M X 0,30M , ASTM A36, E = 5/8" (15,88MM) 124,49 KG/M2 PARA INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO FL 01- (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	12,00	3.778,38	65,78	3.844,16	45.340,56	789,36	46.129,92	
8.5	COMP 025	ESTABILIZADORES DE CALHA DE PISO EM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DUPLA EM FERRO GALVANIZADO 25,4MM X 3,17MM - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	54	24,70	11,86	36,56	1.328,86	638,06	1.966,92	
8.6	COMP 024	GALVANIZAÇÃO DE CHAPA DE AÇO PARA INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	47,52	54,60	7,01	61,61	2.594,59	333,11	2.927,70	
8.7	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	289,60	65,22	3,57	68,79	18.887,51	1.033,86	19.921,37	
8.8	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	37,60	144,46	22,71	167,17	5.431,69	853,89	6.285,59	
8.9	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	4,50	31,63	3,00	34,63	142,33	13,50	155,83	
8.10	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	16,80	53,76	32,07	85,83	903,16	538,77	1.441,94	
8.11	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,92	663,03	228,86	891,89	612,63	211,46	824,10	
8.11	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	16,80	33,12	12,59	45,71	556,41	211,51	767,92	
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 7.991,94	R\$ 990,49		R\$ 8.982,43
9.1		ÁGUA FRIA						R\$ 647,03	R\$ 235,07		
9.1.1	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	56,54	4,69	0,76	5,45	265,17	42,97	308,14	
9.1.2	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	4,30	6,08	10,38	21,50	30,40	51,90	
9.1.3	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	6,31	6,36	12,67	31,55	31,80	63,35	



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N. 10.000, LINDÓIA MUNICÍPIO: LONDRINA LEVANTAMENTO Nº:			PROTOCOLO Nº: 23.546.206-0 ORGÃO: CEASA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº:			 GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA/PR			RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA			REG. CREA: 5070214991/D					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.1.4	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	11,38	5,64	17,02	79,66	39,48	119,14	
9.1.5	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	5,00	36,63	16,04	52,67	183,15	80,20	263,35	
9.1.6	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	33,00	5,11	38,11	66,00	10,22	76,22	
9.2		METAIS E ACABAMENTOS						R\$ 641,11	R\$ 38,05		
9.2.1	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	41,64	4,36	46,00	83,28	8,72	92,00	
9.2.2	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	79,69	4,19	83,88	557,83	29,33	587,16	
9.3		CAIXA D'ÁGUA E CONEXÕES						R\$ 1.504,69	R\$ 67,49		
9.3.1	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.279,29	10,69	1.289,98	1.279,29	10,69	1.289,98	
9.3.2	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	38,32	7,20	45,52	76,64	14,40	91,04	
9.3.3	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,53	20,50	10,67	31,17	51,86	26,99	78,86	
9.3.4	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	65,07	10,48	75,55	65,07	10,48	75,55	
9.3.5	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	31,83	4,93	36,76	31,83	4,93	36,76	
9.4		CANALETA PARA CAPTAÇÃO						R\$ 5.199,11	R\$ 649,88		
9.4.1	COMP 020	CALHA DE PISO EM PERFIL METÁLICO TIPO "U" - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	163,70	31,76	3,97	35,73	5.199,11	649,88	5.849,00	
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 6.292,90	R\$ 2.698,27		R\$ 8.991,17
10.1		ELETROCALHAS, CONDUTORES E CONDULETES						R\$ 3.122,66	R\$ 1.779,70		
10.1.1	COMP 021	ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	35,00	51,28	23,65	74,93	1.794,80	827,75	2.622,55	
10.1.2	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,00	7,00	2,72	9,72	140,00	54,40	194,40	
10.1.3	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35,00	8,86	7,21	16,07	310,10	252,35	562,45	
10.1.4	COMP 022	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 20mm 3/4" - COM ACESSÓRIOS - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	38,65	19,03	14,16	33,19	735,50	547,28	1.282,79	
10.1.5	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6,00	23,71	16,32	40,03	142,26	97,92	240,18	
10.2		QUADROS E INTERRUPTORES						R\$ 376,00	R\$ 183,74		
10.2.1	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	77,08	14,04	91,12	77,08	14,04	91,12	
10.2.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	10,88	1,92	12,80	32,64	5,76	38,40	

SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901- Curitiba – PR



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

 CEASA GOV. DO PARANÁ			SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA			PROTOCOLO Nº: 23.546.206-0 ORGÃO: CEASA			 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2024) E SECID (ABRIL/2024) DESONERADA			ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N. 10.000, LINDÓIA			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			ART Nº:				
CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRIANA/PR			MUNICÍPIO: LONDRIANA			LEVANTAMENTO Nº:			RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA				
									REG. CREA: 5070214991/D				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
10.2.3	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	10,67	1,41	12,08	21,34	2,82	24,16			
10.2.4	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	59,42	11,00	70,42	59,42	11,00	70,42			
10.2.5	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	30,92	25,02	55,94	185,52	150,12	335,64			
10.3		CABEAMENTO						R\$ 2.794,24	R\$ 734,83				
10.3.1	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	19,27	4,64	23,91	770,80	185,60	956,40			
10.3.2	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	9,76	0,34	10,10	195,20	6,80	202,00			
10.3.3	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	152,80	3,67	1,18	4,85	560,77	180,30	741,08			
10.3.4	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	229,20	5,53	1,58	7,11	1.267,47	362,13	1.629,61			
11		LIMPEZA FINAL DE OBRA						R\$ 221,67	R\$ 449,50		R\$ 671,17		
11.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	307,88	0,72	1,46	2,18	221,67	449,50	671,18			
		TOTAL									R\$ 519.253,12		
		CUSTO TOTAL (BDI 27,48%)									R\$ 661.957,29		



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

DATA: 13/03/25
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
PROTOCOLO: 23.546.206-0
PRAZO EXECUÇÃO 120 DIAS

											BDI	27,4826%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,45%	13.987,73	25,00%	13.987,73	25,00%	13.987,73	25,00%	13.987,73	25,00%	55.950,93	43.889,08
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,97%	27.738,37	30,00%	64.722,86	70,00%					92.461,23	72.528,52
03	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E DEMOLIÇÕES	2,01%	3.997,50	30,00%	9.327,50	70,00%					13.325,00	10.452,41
04	FUNDAÇÕES	27,93%	18.487,50	10,00%	92.437,51	50,00%	73.950,01	40,00%			184.875,01	145.019,82
05	CAIXA DE COLETA- (200X200X200 CM)	2,04%			4.735,26	35,00%	8.794,05	65,00%			13.529,31	10.612,67
06	SUPERESTRUTURA	0,96%			1.910,76	30,00%	3.821,52	60,00%	636,92	10,00%	6.369,21	4.996,14
07	ALVENARIA PARA REDE ELÉTRICA E HIDRAULICA	0,21%			682,72	50,00%	682,72	50,00%			1.365,44	1.071,08
08	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	40,84%			27.031,23	10,00%	135.156,16	50,00%	108.124,93	40,00%	270.312,32	212.038,63
09	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1,73%					5.725,52	50,00%	5.725,52	50,00%	11.451,03	8.982,43
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,73%					5.731,09	50,00%	5.731,09	50,00%	11.462,18	8.991,17
11	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,13%							855,62	100,00%	855,62	671,17
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	64.211,10	9,70%	214.835,57	32,45%	247.848,80	37,44%	135.061,81	20,40%	661.957,29	519.253,12
VALOR PROPOSTO				9,70%		32,45%		37,44%		20,40%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS												
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			64.211,10	9,70%	279.046,68	42,15%	526.895,48	79,60%	661.957,29	100,00%		



ANEXO XIII**MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2025**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ECOPONTO NA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA XXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 23.546.206-0.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, Rodovia Regis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 – KM 111, Bairro Tatuquara - CEP 81.690-901, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Cidade de XXXXXXXXX, na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º xxxxxxxx inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Procedimento licitatório n.º 002/2025-CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Ecoponto, na unidade atacadista de Londrina/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo do Procedimento Licitatório 002/2025-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital do Procedimento Licitatório n.º 002/2025 - CEASA/PR, e todos os anexos, proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contínuos contados da emissão da 'Ordem de Serviço', respeitando o cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, se legalmente cabíveis.



CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX e como Fiscal XXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, sendo que, a **CONTRATADA** e a Divisão de Infraestrutura e Engenharia – DIENG emitirão Boletim de Medição subscrito também, pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Certificada a realização dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para o devido trâmite;

Parágrafo Segundo – A nota fiscal deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

Unidade Atacadista de Londrina – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Avenida Brasília, nº 10.000, Lindóia, CEP 86.031-770 – Londrina/PR

CNPJ: 75.063.164/0005-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor correspondente ao serviço. Deverá ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como do FGTS- CEF, INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho ao Gestor do Contrato junto à Unidade beneficiada. Deverá ser observado, que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quinto – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2025 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual,



dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Quarto – Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Parágrafo Quinto: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento das obrigações anteriores ao aditivo de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar até a data da assinatura deste Contrato a efetivação da garantia pela prestação dos serviços, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto – A garantia deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

Unidade Atacadista de Londrina – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr
Avenida Brasília, nº 10.000, Lindóia, CEP 86.031-770 – Londrina/PR
CNPJ: 75.063.164/0005-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos pertinentes e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

I - Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.

II - Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) PGR e PCMSO;
- b) Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, se for o caso.

III - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.

V - Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.

VI - Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à



execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.

VII - Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

VIII - Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.

IX - Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.

X - Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs etc) - necessários à execução dos serviços.

XI - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

XII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XIII - Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.

XIV - Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.

XV - Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.

XVI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVII - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.

XVIII - Facilitar a fiscalização do objeto.

XIX - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

XX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.

XXI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

XXII - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;



XXIII - Orientar os seus empregados, capacitando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE;

XXIV- Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento;

XXV - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;

XXVI - Apresentar Certidões Negativas dos Tributos e Contribuições quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;

XXVII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

XXVIII - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.

XXIX - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

XXX - Informar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.

XXXI - As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

I - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II - Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III - Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

IV - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;

V - Acompanhar o contrato por um Gestor, seu representante, consoante o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;

VI - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

VII - Proporcionar à Contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.

VIII - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

IX - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.

X - Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.

XI - Solicitar, quando necessário, notas fiscais de materiais e serviços empregados para aferição de quantitativos e demais especificações.

XII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no Memorial Descritivo, na Lei 13.303/2016 e 14.133/2021 e legislação correlata.

Parágrafo primeiro – Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- Havendo atraso no início ou na conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo – Atingido qualquer um dos limites fixados no parágrafo anterior, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

Parágrafo terceiro – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quarto – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV.

Parágrafo quinto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo de prestação de serviços poderá a administração, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e a Contratada ficará sujeita ainda à multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

Parágrafo sexto – Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência



Protocolo nº 23.546.206-0 – Procedimento licitatório Eletrônico nº 002/2025

5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência
13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

CLÁUSULA CATORZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE** e unicamente para tratar de assuntos pertinentes aos serviços Contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica, depois de formalizada a solicitação.



CLÁUSULA QUINZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

No que tange o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e a legislação municipal de onde a obra será desenvolvida, conforme Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESETE – DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

Na execução do presente Contrato a **CONTRATADA**:

- a) Se obriga, sob as penas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, em especial a Lei n. 12.846/2013 e ao Decreto n. 11.129/2022, ao Código de Conduta da Ceasa PR; os compromissos dispostos no Manifesto de Integridade da Ceasa PR e a Política de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR, disponíveis no site da Ceasa PR; bem como às demais normas e Políticas Internas relacionadas ao tema.
- b) Se obriga a notificar, prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação à legislação brasileira, assim como sobre o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou das obrigações previstas no tópico anterior.
- c) Se compromete a prevenir e proibir toda e qualquer situação de suborno público e privado, corrupção ativa e passiva, atos lesivos à administração pública e fraudes em nome próprio ou da Contratante, independente do destinatário do benefício indevido.



- d) Se compromete e declara que cumprirá com as regras internas e com os requisitos do Sistema de Gestão Integrada de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR.
- e) Declara que permitirá e envidará todos os esforços na realização de auditorias ou due diligence pela Ceasa PR.
- f) Declara ter conhecimento de que a Contratante dispõe de um Canal de Denúncias dedicado a receber relatos de cunho ético-profissional acerca de atos praticados por quaisquer partes interessadas da Ceasa PR, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/denuncie>.
- g) Declara, também, ser de seu conhecimento que o Canal de Denúncias é dotado de ferramenta on-line que possibilita a realização de denúncias anônimas ou que preservem a identidade do denunciante (confidencialidade), a qual permite todo tipo de denúncia de suspeita de violação à legislação e regras internas.
- h) Declara, ainda, que observa, cumpre e está em conformidade com todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários, proibindo de suas partes interessadas e não utilizando, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil e/ou trabalho escravo ou em condições análogas às de escravo.
- i) Em caso de descumprimento das cláusulas desta seção, a Contratada poderá rescindir o contrato, com efeito imediato, resguardado o direito à eventual ressarcimento de valores em face do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE e à CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA VINTE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E UM – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR,de..... de 2025.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: